

TERMO DE DOAÇÃO

FORTES ENGENHARIA LTDA, empresa de sociedade empresarial limitada, com sede na Avenida Maruípe, 2793, Santa Luíza- Vitória/ES, CEP: 29045-235 inscrita no CNPJ sob n. 30.677.132/0001-13, representada neste ato por seu responsável legal, Sr. **RICARDO ANTÔNIO ABRAHÃO NETTO**, inscrito no CPF sob nº 579.528.337-15, doravante denominado simplesmente “**DOADOR**”, e

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES, associação civil de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 2115, Goiabeiras, Vitória-ES, inscrito no CNPJ sob nº. 04.889.666/0001-01 representada neste ato por sua presidente **POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE**, inscrita no CPF nº 043.77.847-12, doravante denominado simplesmente “**DONATÁRIA**”.

DO CELEBRADO ENTRE OS PACTUANTES:

Considerando que:

I - **O DOADOR** tem como propósito social ser uma empresa que deixa sua marca na transformação socioeconômica nas regiões próximas onde atua, fomentando iniciativas que fortaleçam a democracia e a consolidação do Estado de Direito, a preservação dos Direitos Humanos, a valorização da cultura, a promoção do desenvolvimento socioambiental sustentável e a superação da vulnerabilidade social.

II - **A DONATÁRIA**, por sua vez, tem como objetivo defesa e garantias de direitos das pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA); atendimento, promoção e prestação de serviços aos autistas e seus familiares nas áreas de assistência social, educação e saúde (incluindo atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, terapia ocupacional, fisioterapêuticos entre outros), em educação especial, em habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento clínico entre outras atuações ligadas a essas políticas públicas.

III - **A DONATÁRIA** concebeu o Projeto Me Ensina que Eu Aprendo conforme detalhado no Anexo I, folha 04 deste instrumento (o “Projeto”);

IV - **O DOADOR** tem interesse em apoiar o Projeto, mediante a doação de recursos financeiros; resolvem celebrar o presente Termo de Doação (o “Termo”), de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo de doação, pelo **DOADOR** à **DONATÁRIA**, de recursos financeiros para custeio para compra de materiais para execução do projeto, no valor

de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** conforme discriminado na folha 07 do Projeto em anexo, com o encargo estabelecido na cláusula 1.2.

1.1.1: Compra de materiais: a compra de materiais para uso nas atividades do projeto será realizada e de responsabilidade da **DONATÁRIA**.

1.2. Encargo. A Doação é realizada com o encargo de a **DONATÁRIA** comprovar, ao **DOADOR**, a integral destinação da Doação para a implementação do Projeto detalhado conforme descrito no Anexo I (Projeto Me Ensina que Eu Aprendo).

1.2.1 Relatórios. A comprovação de que trata a cláusula 1.2 deverá ser realizada mediante a entrega, pela **DONATÁRIA** ao **DOADOR**, de relatório(s) de implementação do Projeto, contendo todas as informações relativas a essa implementação e documentação de suporte (vídeos, fotos, publicações, etc.).

1.2.2. Periodicidade dos Relatórios e repasse dos recursos. Os relatórios deverão ser entregues pela **DONATÁRIA** ao **DOADOR** a cada 60 (sessenta) dias para que a próxima parcela do recurso possa ser liberada para a **DONATÁRIA**, cabendo ao **DOADOR** a prerrogativa de, a qualquer tempo, requerer esclarecimentos e documentos adicionais relativos à implementação do Projeto, os quais deverão ser prestados pela **DONATÁRIA** em até 5 (cinco) dias. O desembolso seguirá o seguinte cronograma:

MAIO/2024	JUNHO/2024
R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00

1.2.3. Responsabilidade civil e criminal. O **DOADOR** não será responsabilizado civil e criminalmente no que tange as questões de ordem trabalhistas oriundos da contratação de prestadores de serviços e/ou colaboradores realizados pela **DONATÁRIA** ou por intermédio dela, visto que sua ação se limita a doação de recursos financeiros para uso nas atividades do objeto deste Termo, não havendo qualquer relação trabalhista entre os contratados e o **DOADOR**.

1.2.4. Saldo remanescente. Eventual saldo remanescente da Doação após a integral implementação do Projeto deverá ser, a critério exclusivo do **DOADOR**, (i) restituído ao **DOADOR**, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do Projeto, ou (ii) ser utilizado para benfeitorias do projeto não previstas desde que acordadas entre **DOADOR** e **DONATÁRIA**, ou (ii) em última instância ser incorporado definitivamente ao patrimônio da **DONATÁRIA**.

1.3. Revogação. A presente Doação poderá ser revogada, conforme o disposto no art. 555 e seguintes do Código Civil, em caso de descumprimento do Encargo ou de qualquer outra obrigação assumida pela **DONATÁRIA** neste Contrato ou, ainda, na ocorrência de outra causa de revogação prevista em lei.

1.3.1. Restituição. A revogação prevista na cláusula 1.3 ocorrerá mediante o envio de notificação escrita do **DOADOR** à **DONATÁRIA**, hipótese em que a **DONATÁRIA** deverá restituir ao **DOADOR**, no prazo de 10 (dez) dias, o montante da Doação ainda não utilizado e/ou utilizado em desacordo com o Encargo e obrigações ora assumidas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ORIGEM DOS RECURSOS, FORMA E CONDIÇÕES PARA A TRANSFERÊNCIA DA DOAÇÃO

2.1 Origem dos Recursos: Os recursos destinados a execução do objeto deste contrato são oriundos dos contratos das obras, contemplado na alavanca de Investimento Social através da adesão ao Programa Partilhar da Vale.

2.2. Forma de transferência. O valor da Doação será transferido pelo **DOADOR**, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, para conta bancária de titularidade da **DONATÁRIA** mantida junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência 1034, operação 003, conta corrente nº 14918** podendo o valor a ser destinado ser transferido em até três parcelas conforme cronograma estabelecido no item 1.2.2 deste Termo de Doação.

2.3. Condições de transferência. A transferência prevista na cláusula 2.1 somente será efetivada (i) se a **DONATÁRIA** tiver sanado todas as eventuais pendências junto ao **DOADOR**, incluindo, mas não se limitando a, o preenchimento de formulários e apresentação de informações complementares; e (ii) mediante a apresentação, pela **DONATÁRIA**, do correspondente recibo da Doação, devidamente assinado pelo seu representante legal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - TRIBUTOS

3.1. ITCMD. Não há incidência do imposto sobre transmissão de **causa mortis** ou por doação visto que a **DONATÁRIA** se enquadra no critério disposto conforme Decreto Estadual nº 3.469-R de 19 dezembro de 2013 em seu art. 5º inciso I letra “e” §2º.

4. CLÁUSULA QUARTA - UTILIZAÇÃO DAS MARCAS, IMAGENS, VÍDEOS E SONS

4.1. Utilização das marcas. Cada uma das Partes poderá utilizar o nome, marca e logotipo (as “Marcas”) da outra Parte exclusivamente para fins de divulgação da Doação, em seus canais de mídia e/ou de divulgação institucionais.

4.1.1. Utilização das Marcas do DOADOR pela DONATÁRIA. Caso a **DONATÁRIA** deseje utilizar as Marcas do **DOADOR**, conforme previsto na cláusula 4.1, deverá obter prévia e expressa anuência, por escrito, do **DOADOR**, que deverá igualmente aprovar o material de divulgação apresentado pela **DONATÁRIA**.

4.1.2. Utilização das Marca da DONATÁRIA pelo DOADOR. A **DONATÁRIA** autoriza, neste ato, o **DOADOR** a utilizar as suas Marcas exclusivamente para os fins estabelecidos na cláusula 4.1, sem qualquer ônus nem limitação geográfica ou temporal.

4.2. Imagens, vídeos e sons. Caso a **DONATÁRIA** realize captação de imagens, vídeos e sons para fins de divulgação de suas atividades, deverá assegurar que possui todas as autorizações necessárias e que estes possam ser igualmente utilizados pelo **DOADOR**, para fins de divulgação da Doação, isentando o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou questionamento a respeito.

5. CLÁUSULA QUINTA - INTEGRIDADE

5.1. Declarações e compromissos de integridade da DONATÁRIA. A **DONATÁRIA** declara e se compromete a:

- a) ter como valores o respeito e a ética em seu funcionamento e no relacionamento com terceiros;
- b) agir com impessoalidade, transparência, probidade e moralidade em seus projetos;
- c) zelar pela imagem da **DONATÁRIA** e do **DOADOR**;
- d) não distribuir entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- e) observar a lei n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como qualquer legislação aplicável ou superveniente relativa à prática de atos de corrupção;
- f) não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores e/ou terceiros, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, incluindo, mas não se limitando a, realizar pagamentos, quer seja direta ou indiretamente, em dinheiro ou outros bens, que constitua infração de qualquer lei;
- g) não oferecer nenhuma vantagem indevida a quaisquer funcionários públicos ou da iniciativa privada, agentes ou representantes de qualquer governo ou partido político;

h) combater toda forma de racismo, homofobia, misoginia, intolerância religiosa e, de modo geral, preconceito ou discriminação de raça, cor, etnia, sexo, orientação sexual, gênero, religião, idade, deficiência ou de qualquer outra natureza;

i) não praticar nem tolerar atos que caracterizem assédio moral ou sexual;

j) observar as regras e obrigações trabalhistas e previdenciárias, bem como desenvolver ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores, em especial as regras expressas na legislação que proíbe o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em atividades perigosas ou insalubres, e em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

k) não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos, nos termos da lei n. 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como a não se utilizar de condições degradantes de trabalho associadas a práticas que caracterizem o trabalho escravo;

l) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da lei n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais).

5.2. Políticas de promoção da integridade. A **DONATÁRIA**, caso já não possua, compromete-se a empregar seus melhores esforços para desenvolver políticas de promoção da integridade, incluindo, mas não se limitando a:

a) Código de Ética e/ou Conduta ou documento semelhante que defina orientações e protocolos para seus colaboradores internos e externos, com vistas a prevenir desvios éticos e jurídicos;

b) Política de Proteção a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade (Safeguarding Policy) ou documento semelhante com normas e procedimentos para evitar que a **DONATÁRIA** e seus colaboradores incorram, ainda que involuntariamente, em abuso ou violência contra crianças, adolescentes ou adultos em situação de vulnerabilidade;

c) Mecanismos para o recebimento de consultas e denúncias de violação aos compromissos de integridade assumidos pela **DONATÁRIA**.

5.3. Efeitos do descumprimento. O descumprimento, pela **DONATÁRIA**, das disposições contidas nesta cláusula 5 será considerado infração insanável do presente Contrato e acarretará a revogação da Doação, na forma da cláusula 1.3.

6. CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Único acordo. Este instrumento constitui o acordo integral entre as Partes com relação às matérias que constituem seu objeto, superando e substituindo qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

6.2. Alterações. A alteração de qualquer das cláusulas deste Contrato somente se efetivará mediante a celebração de termo aditivo firmado por ambas as Partes.

6.3. Obrigações legais e contratuais. Cada uma das Partes é individual e exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe incumbem em decorrência da lei ou de contratos celebrados junto a terceiros, ainda que guardem relação com o objeto deste Contrato, incluindo obrigações de natureza cível, trabalhista, tributária e previdenciária em relação a seus respectivos empregados, prepostos, colaboradores ou contratados a qualquer título e em relação às suas respectivas atividades.

6.4. Cessão. A **DONATÁRIA** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste Contrato sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do **DOADOR**. O **DOADOR** poderá ceder, no todo ou em parte, as obrigações e os direitos do presente Contrato, mediante comunicação à **DONATÁRIA**.

6.6. Assinatura eletrônica. As Partes aceitam e admitem como válida a utilização de mecanismos de assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da medida provisória n. 2.200-2/2001. As Partes consideram, para todos os efeitos, a data mencionada abaixo como a data da formalização jurídica deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O presente Contrato vigorará por 250 (duzentos e cinquenta) dias, a partir da data de assinatura.

8. CLÁUSULA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Embora tratados como confidenciais, o CONTRATADO deverá consentir com a coleta e tratamento de dados essenciais para a execução deste contrato. Para fins de cumprimento desta Lei, entende-se que o Controlador é o Doador e o Operador é a Donatária.

8.1. Da finalidade de tratamento

1. Para fins de execução do presente as partes serão qualificadas como operadora dos dados ou como controladora dos dados, conforme lhes definir a Lei Geral de Proteção de Dados.

2. A Operadora tratará os dados pessoais unicamente pela finalidade específica prevista no objeto deste instrumento, e de acordo com as instruções fornecidas pela Controladora, abstendo-se de utilizá-la para qualquer outra finalidade e/ou em desacordo com as instruções da Controladora, do Contrato, e da LGPD.

8.2. Do acesso aos dados pessoais

1. A Operadora fica obrigada a limitar o acesso aos dados pessoais compartilhado entre as partes, somente às pessoas que efetivamente necessitarem acessá-los para a prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

a) A Operadora deverá orientar seus colaboradores e Parceiros que tiverem acesso aos dados pessoais transmitidos pela Controladora a tratá-los de acordo com a legislação em vigor, nos moldes solicitados por ela, e ainda, preservando o sigilo dos dados.

2. A inobservância de qualquer disposição legal ou contratual acarretará responsabilidade à parte infratora. Caso a Operadora se recuse a seguir orientação da Controladora que seja evidente contra a lei vigente, a Operadora não incorrerá em nenhuma responsabilidade contratual, nem administrativa, cabendo a responsabilização à Controladora. A Operadora será responsabilizada nos casos em que descumprir o Contrato e a lei apenas quando agir de forma exclusiva e individual, sem nenhuma orientação pela Controladora.

b) Caso a infração ocorra mediante orientação ou solicitação da Controladora, esta será única e exclusiva responsável perante o titular do dado, ANPD, ou qualquer outro órgão regulador que venha a ser instituído no país e ainda, em possíveis demandas litigiosas administrativas e/ou judiciais sobre o assunto.

8.3. Do tratamento de dados pessoais

1. A Operadora se compromete, durante a execução deste Contrato, comunicar a Controladora a respeito de qualquer dúvida que possa estar relacionada ao tratamento de dados pessoais que forem entre elas compartilhados, visando única e tão somente o fiel cumprimento de suas obrigações em estrita conformidade à legislação vigente.

2. Todos os dados pessoais compartilhados entre as Partes são sigilosos e deverão ser tratados em conformidade com as orientações de seu Controlador. O sigilo no

tratamento deixará de existir anonimização sobre os dados pessoais, desde que se torne impossível a reversão destes e a identificação de seu titular.

3. O tratamento de dados pessoais será realizado no território nacional e no exterior. A transferência internacional de dados pessoais obedecerá fielmente às disposições da LGPD, cabendo ao Controlador, quando a lei assim exigir, coletar o consentimento expresso e específico do titular dos dados, a respeito do que poderá exigir prova o Operador.

8.4. Da segurança no tratamento de dados pessoais

1. As Partes se obrigam a adotar as melhores práticas de governança e segurança da informação, visando à máxima proteção aos dados pessoais entre elas compartilhados e o atendimento às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados.

2. As Partes se obrigam a implementar meios técnicos e organizacionais apropriados para assegurar um nível adequado de proteção aos dados pessoais por elas tratados, comprometendo-se, reciprocamente, a envidar esforços para que não haja nenhuma violação de dados e para que eventual incidente tenha suas consequências minoradas ao máximo.

3. Em caso de comprovada violação dos dados fica a parte infratora obrigada a comunicar a parte contrária, em prazo não superior a 24h (vinte e quatro horas), quando o incidente envolver dados pessoais entre elas compartilhados.

8.5. Do direito de regresso

1. Na eventualidade de qualquer das Partes vir a ser acionada ou responsabilizada por violação à Lei Geral de Proteção de Dados, ou a outra legislação vigente quando relacionada ao tratamento de dados pessoais, por culpa exclusiva da parte contrária, ficará esta última integralmente responsável pelo ressarcimento dos danos por ela causados, mediante ação de regresso, independentemente da natureza da responsabilidade aferida (civil, penal ou administrativa).

8.6. Da auditoria

1. A Operadora permitirá a realização de auditoria, pela Controladora ou terceiro contratado por ela, quando solicitada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo a Operadora disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento.

2. A Controladora ou o terceiro contratado em seu nome terá acesso apenas e tão somente acesso aos dados pessoais e informações tratados por força deste Contrato.

3. Fica a Controladora responsável única e integralmente pelos auditores colaboradores ou terceiros contratados em seu nome, isentando a Operadora sobre qualquer incidente de segurança cometido em decorrência da auditoria.

8.7. Do direito dos titulares dos dados

1. As partes garantem que os titulares de dados possam exercer os direitos que lhe são conferidos pela legislação vigente, em especial pela LGPD, incluindo, mas não se limitando a informação, correção, o bloqueio ou eliminação de dados pessoais.

2. Caso a solicitação do titular dos dados seja dirigido diretamente à Operadora, fica essa obrigada a fornecer as informações ao Titular e ainda, obrigada a informar a Controladora, em até 72h (setenta e duas horas), sobre a solicitação.

3. A Operadora deverá proceder à eliminação dos dados pessoais, ao término desta relação contratual de acordo com as instruções recebidas, a pedido da Controladora e/ou do Titular dos dados pessoais, ressalvadas a retenção de dados pessoais específicos à finalidade, adequação e necessidade, para cumprir as hipóteses legais, regulatórias, e exercício regular do direito, que serão mantidas pelo tempo necessário da exigência, obrigação ou direito.

9. CLÁUSULA NONA – FORO

As Partes definem, com renúncia a qualquer outro, o Foro Central da Comarca de Vitória/ES, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou da execução do presente Contrato que não possa ser solucionada de comum acordo. E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de abril de 2024.

Ricardo Antonio Abrahão Netto
Ricardo Antonio Abrahão Netto (25 de abril de 2024 08:51 ADT)

RICARDO ANTÔNIO ABRAHÃO NETTO
FORTES ENGENHARIA LTDA

Pollyana Paraguassú
Pollyana Paraguassú (24 de abril de 2024 16:44 ADT)

POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO - AMAES

TESTEMUNHAS:

Nome: Ivana Cô Rodrigues Netto
Ivana Cô Rodrigues Netto (23 de abril de 2024 14:49 ADT)

Nome: 
Klebson Thomaz dos Santos (23 de abril de 2024 15:17 ADT)

JOD
JOD



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS GERAIS DO PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO		CNPJ 04.889.666/0001-01 (MATRIZ)
Logradouro Av. Fernando Ferrari		
Bairro Goiabeiras	Cidade Vitória	CEP 29075-905
Email amaes@amaes.org.br		Sítio eletrônico de divulgação de parceria www.amaes.org.br/transparencia
Telefone 1 33271836	Telefone 2 -	Telefone 3 -

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PROPONENTE

Nome POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE		CPF 043.717.847-12	
RG 1490236	Órgão Expedidor SSP-ES	Cargo na OSC PRESIDENTE	Mandato vigente até 31/10/2026
Endereço: RUA LUMBERTO MACIEL AZEVEDO, Nº 02, CASA 32, JARDIM CAMBURI			
Telefone 1 (27) 9 9924-4485	Telefone 2 -	Telefone 3 -	



3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO

Nome POLLYANA PARAGUASSÚ POSSE		CPF 043.717.847-12	
RG 1490236	Órgão Expedidor SSP-ES	RG 1490236	Órgão Expedidor SSP-ES
Endereço: RUA LUMBERTO MACIEL AZEVEDO, Nº 02, CASA 32, JARDIM CAMBURI			
Telefone 1 (27) 9 9924-4485	Telefone 2 -	Telefone 1 (27) 9 9924-4485	

4. CONHECENDO O PROPONENTE

<p>Breve histórico e finalidade da OSC</p> <p>A AMAES – Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo é uma instituição com natureza jurídica de associação, privada e sem fins lucrativos, com reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual. Oficialmente constituída em 2001 por pais de autistas, é administrada por pais, familiares e amigos dos autistas. A Amaes foi criada devido à insatisfação dessa comunidade com as políticas públicas e com o sistema de atendimento complementar disponibilizado aos autistas no Estado, gerando um esforço conjunto na luta pelo fortalecimento das mesmas.</p> <p>A Amaes tem por missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público. A instituição também tem por visão ser reconhecida como espaço de Referência em Acolhimento e Difusão do Conhecimento do TEA no estado do Espírito Santo.</p> <p>Atualmente, tem em seu quadro de recursos humanos 71 profissionais através de CLT e 25 através de prestação de serviços como MEI, divididos entre as unidades de Vitória, Serra, Cariacica, Vila Velha, Viana e Aracruz (essa última a ser inaugurada em Dezembro de 2023). Atendemos 1.157 autistas semanalmente, tendo também 1.051 em lista de espera.</p>



5. PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA PROPONENTE

Projeto Universo Azul, financiado pelo Criança Esperança cujo objetivo era atendimento sensorial e integrado à autistas. Público-alvo 40 pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA. Profissionais que atuaram no projeto: Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Psiquiatra, Assessoria de Comunicação, Coordenação Administração.

CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, financiado através de prestação de Serviço da AMAES para a SEDU (Secretaria de Estado de Educação), cujo objetivo é realizar ações para atendimento educacional especializado, através de recursos de acessibilidade e atividades pedagógicas, organizadas institucionalmente, prestadas de forma complementar e suplementar para alunos do ensino regular. Profissionais que atuam nesse serviço: 04 Professoras de Educação Especial, 04 Cuidadoras, 01 Coordenação Pedagógica e 01 Auxiliar de Serviços Educacional.

Centro de Especialidades Clínicas, financiado através de prestação de Serviço da AMAES para a SEMUS (Secretaria Municipal de Saúde de Vitória), cujo objetivo é realizar ações em Avaliação e atendimento de habilitação e reabilitação em saúde, analisando as capacidades e necessidades de cada paciente realizando estimulação nas áreas comportamentais, comunicativas, sensoriais e motoras. Profissionais que atuam nesse serviço: 02 Profissionais de Fonoaudiologia, 01 Psicologia, 01 Terapia Ocupacional, 01 Fisioterapia, 01 Psiquiatra, 01 Assistente Social e 01 Auxiliar Administrativo.

6. PÚBLICO ALVO DE ATENDIMENTO DA PROPONENTE

Crianças (0 - 9 anos)	Crianças (10 – 14 anos)	Adolescentes (15 – 17 anos)	Jovens (18 – 29 anos)	Adultos (30 – 59 anos)	Idosos (60 anos ou +)	Total
421	375	249	108	3	1	1157

Na maioria das suas ações a AMAES atende a Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA de forma direta e aos familiares indiretamente. Também realiza algumas ações, como grupo de famílias, cursos de capacitação, entre outros, diretamente a familiares.

7. REGIÕES DE ALCANCE DAS AÇÕES (BAIRROS)

O projeto **ME ENSINA QUE EU APRENDO** será executado na sede da Amaes em Vitória, equipando 02 salas específicas (uma de Integração Sensorial e uma Sala Multimídia).

8. INFRAESTRUTURA DA PROPONENTE

6 UNIDADES (VITÓRIA, SERRA, CARIACICA, VILA VELHA, VIANA E ARACRUZ)

31 ARMÁRIOS DE AÇO FECHADOS; 8 ARMÁRIOS DE AÇO ABERTOS; 67 CADEIRAS DE SALAS EM GERAL; 60 CADEIRAS AUDITÓRIO; 6 MESAS REFEITÓRIO; 31 AR CONDICIONADOS; 18 VENTILADORES DE TETO; 14 VENTILADORES DE PAREDE; 39 MESAS DE ESCRITÓRIO; 26 COMPUTADORES; 14 NOTEBOOK'S; 01 TECLADO; 01 VIOLÃO; 12 TABLET'S; 01 PULA PULA; 01 ESCORREGADOR; 01 CASINHA INFANTIL DE JARDIM.

9. EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DO PROPONENTE

71 PROFISSIONAIS CONTRATADOS CLT (ASSISTENTES SOCIAIS, PSICOLOGOS, TERAPEUTAS OCUPACIONAIS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, COORDENADORA PEDAGÓGICA, PROFESSORAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E CUIDADORES SOCIAIS)

25 PRESTADORES DE SERVIÇO MEI (OFICINAS DE LINGUAGEM, OFICINAS DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS, ORIENTADORAS SOCIAIS, ASSESSORIA DE TECNOLOGIA, ASSESSORIA DE SISTEMA DE MONITORAMENTO, ASSESSORIA DE ALARME, ALUGUEL DE IMPRESSORAS, ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO)

10. RESUMO DO PROJETO

10.1 Objeto

Estruturação de sala de integração sensorial e sala multimidia na AMAES Vitória

10.2 Objetivo Geral

Equipar salas para ampliar as condições das intervenções multiprofissionais

10.3 Objetivos Específicos

- Contribuir indiretamente no desenvolvimento global dos autistas e familiares atendidos;
- Gerar condições de transmitir conhecimento sobre o autismo para familiares, profissionais e para a sociedade em geral.



10.4 Público Beneficiário do Projeto

Crianças (0 - 9 anos)	Crianças (10 – 14 anos)	Adolescentes (15 – 17 anos)	Jovens (18 – 29 anos)	Adultos (30 – 59 anos)	Idosos (60 anos ou +)	Total
20	10	10	10	0	0	50
<p>*Esses dados são referentes àqueles que já são atendidos por Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta na AMAES;</p> <p>**No caso da Sala Multimídia, certamente alcançaremos no mínimo mais de 1.000 pessoas diretamente e indiretamente através de lives e capacitações nos 3 primeiros meses do projeto, podendo até mesmo esse número aumentar exponencialmente no período e posteriormente.</p>						

10.5 Justificativa

Há estimativa de 70 milhões de autistas no mundo e 2 milhões no Brasil (ONU). 1 em cada 36 crianças é autista (CDC,2022). No Brasil o Transtorno do Espectro Autista – TEA, se encontra em maior evidência com o aumento significativo nos números de diagnósticos principalmente em crianças na primeira infância resultando na construção de novos marcos legais nos últimos 9 anos, entre eles a Lei 12.764/12, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além da Lei Brasileira de Inclusão (LBI), também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015).

A Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES, desde sua fundação em 2001, vem exercendo a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público.

A Amaes oferta atendimentos na área da Assistência Social, Educação e Saúde. Por ser instituição referência no atendimento à autistas em toda Grande Vitória, a procura pela instituição tem aumentado significativamente não só para o atendimento essencial e necessário para o desenvolvimento do autista, mas em busca de informações e orientações.

A integralidade deve ser considerada como um fundamento, no sentido de tornar o olhar o mais ampliado possível, ou seja, refletindo sobre as relações e as mais variadas interações relativas aos sujeitos que se apresentam nas mais diversas frentes de atuação, como nas políticas de saúde, assistência social, segurança pública, defesa e garantia de direitos e articulações intra e intersetoriais.



Através desse projeto será possível obter melhores resultados no trabalho da Terapia Ocupacional e da Fisioterapia, em sala mais adequada as suas intervenções, além de também equipar adequadamente Sala Multimídia, para que palestras e capacitações sejam realizadas sistematicamente de continuamente também de forma online, alcançando um número muito maior de familiares e profissionais da área.

Caso seja necessário existir algum ajuste financeiro, a prioridade dada será para equiparmos a Sala de Integração Sensorial, deixando a Sala de Multimídia para não ser equipada na totalidade ou ser equipada parcialmente.

10.6 Equipe de Profissionais que Atuarão na Execução do Projeto

Nome	Formação	Função	Carga Horária semanal
Pollyana Paraguassu Posse	Graduação em Direito	Presidente	Cargo estatutário e de confiança

10.7 Período de Execução do Projeto

Início em: Janeiro de 2024	Término em: Março de 2024
----------------------------	---------------------------



10.8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO PROJETO0

Meta: Equipar salas de integração sensorial e sala multimidia		Valor: R\$ 50.000	
Indicador(es): Materiais adquiridos e salas devidamente equipadas			
Metodologia de execução:			
Etapas/Atividades:	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
Equipar sala de integração sensorial	20.000,00	Janeiro de 2024	Março de 2024
Equipar sala de multimidia	30.000,00	Janeiro de 2024	Março de 2024

11. PLANO DE APLICAÇÃO

11.1 Equipamentos e Materiais Permanentes

Nº	Mês/Ano Previsto da Despesa	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Investimento
1	Janeiro à Março de 2024	Plataforma	1	R\$ 832,00	R\$ 832,00
2	Janeiro à Março de 2024	Helicóptero Bi orbital	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
3	Janeiro à Março de 2024	Casulo	1	R\$ 835,65	R\$ 835,65
4	Janeiro à Março de 2024	Trilha	1	R\$ 771,27	R\$ 771,27
5	Janeiro à Março de 2024	Degraus Espumado	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
6	Janeiro à Março de 2024	Túnel	1	R\$ 266,53	R\$ 266,53
7	Janeiro à Março de 2024	Escorregador	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
8	Janeiro à Março de 2024	Piscina de Bolinhas	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
9	Janeiro à Março de 2024	Trapézio	1	R\$ 204,00	R\$ 204,00
10	Janeiro à Março de 2024	Destorcedor de corda	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
11	Janeiro à Março de 2024	Almofadão	2	R\$ 281,95	R\$ 563,90
12	Janeiro à Março de 2024	Bancos	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
13	Janeiro à Março de 2024	Estrutura Eq Suspensos	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.150,00
14	Janeiro à Março de 2024	Tiras de suspensão	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
15	Janeiro à Março de 2024	Outros Materiais relacionados a serem levantados com a Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional	1	8561,65	8561,65
Total					R\$ 20.000,00

Nº	Mês/Ano Previsto da Despesa	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor do Investimento
1	Janeiro à Março de 2024	MICROFONE RODE PODMIC DINÂMICO CARDIÓIDE PRETO	3	R\$ 1.280	R\$ 3.840,00
2	Janeiro à Março de 2024	ACUSTICA SALA	8	R\$ 78,87	R\$ 630,96
3	Janeiro à Março de 2024	Câmera Canon Eos Rebel T100	2	R\$ 2.541	R\$ 5.082,00
4	Janeiro à Março de 2024	MAMW AG8 V2 MESA DE SOM 8 CANAIS 00 EFEITOS DSP BT INTERFACE USB	1	R\$ 1.098	R\$ 1.098
5	Janeiro à Março de 2024	FONE DE OUVIDO ONE- EAR SONY ZX SERIES MDR- ZX310AP	4	R\$ 200	R\$ 800,00
6	Janeiro à Março de 2024	CABO DE MICROFONE BALANCEADO XLR - SANTO ANGELO 8M KIT 5	1	R\$ 328	R\$ 328
7	Janeiro à Março de 2024	SUPORTE PEDESTAL ARTICULADO MICROFONE + SHOCK ARANHA + POP FILTE	4	R\$ 165	R\$ 660,00
8	Janeiro à Março de 2024	CABO INTERFACE COMPATIVEL TECLADO YAMAHA GENOS ARRANJADOR	2	R\$ 25	R\$ 50,00
9	Janeiro à Março de 2024	AMPLIADOR FONE OUVIDO 4 CANAIS HA400 POWERPLAY	1	R\$ 152	R\$ 152
10	Janeiro à Março de 2024	KIT 4 CABOS EXTENSÃO FONE DE OUVIDO P2 X P10 5 METROS STEREO	1	R\$ 309	R\$ 309
11	Janeiro à Março de 2024	KIT DE ILUMINAÇÃO SOFTBOX PARA FOTOGRAFIA, COM SUPORTE DE LÂMPADA E27, 8 PEÇAS, BOLSA DE TRANSPORTE, ACESSÓRIO COM CAIXA MACIA PARA VÍDEO DE ESTÚDIO DE FOTOS	1	R\$ 629	R\$ 629

12	Janeiro à Março de 2024	AMBITFUL 22X90CM 9 "X 35" 30X120CM 12 "X 47" 35X160CM 14 "X 63" RETÂNGULO TIRA SOFTBOX GRADE DO FAVO DE MEL (NÃO INCLUI)	1	R\$ 431	R\$ 431
13	Janeiro à Março de 2024	RGB LED FOTOGRAFIA PREENCHER CAMERA LIGHTING PANEL, CRI95, 2500-9000K, DISPLAY LCD, SAPATO FRIO PARA VLOG, LIVE STREAMING, DSLR	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
14	Janeiro à Março de 2024	ULANZI RGB LED VIDEO PANEL LIGHT, LUZ DE PREENCHIMENTO DE BOLSO, REGULÁVEL, FOTOGRAFIA PARA TRANSMISSÃO AO VIVO, LT002, 2500-9000K, 4000MAH, 7"	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
15	Janeiro à Março de 2024	CÂMERA FILMAGEM - WEBCAM Logitech BRIO 4K PRO	2	R\$ 1.400	R\$ 2.800,00
16	Janeiro à Março de 2024	Sony Gravador de voz digital ICD-PX240 4GB	1	R\$ 291	R\$ 291
17	Janeiro à Março de 2024	Mesa De Corte Feelworld Livepro L1 Switcher De Vídeo Mixer	1	R\$ 1.449	R\$ 1.449
18		BOYA BY-V MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL LAVALIER MINI LAPELA MICROFONE CONDENSADOR REDUÇÃO DE RUÍDO MIC PARA IPHONE IPAD ANDROID TRANSMISSÃO AO VIVO GRAVAÇÃO DE JOGOS ENTREVISTA VLOG GRAVAÇÃO DE PIANO SMARTPHONE	1	R\$ 500	R\$ 500
19	Janeiro à Março de 2024	CENÁRIO SALA	1	R\$ 2.500,04	R\$ 2.500,04
20	Janeiro à Março de 2024	PC PARA SALA MULTIMIDIA	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
Total				R\$	30.000,00

11.2 Equipe encarregada pela execução do projeto - Não se aplica a novos custos do projeto

12. FOTOS DO PROJETO/INSTITUIÇÃO









OFÍCIO Nº 12/2024

Vitória (ES), 05 de Fevereiro de 2024.

“Quando sonhamos sozinhos, é só um sonho. Quando sonhamos juntos é o começo de uma nova realidade”

FORTES ENGENHARIA

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE NA PARCERIA

Prezados(as) Senhores(as),

A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-AMAES, instituição sem fins lucrativos, fundada em 26 de dezembro de 2001, situada na Avenida Fernando Ferrari, nº2115 – Goiabeiras – Vitória/ES. CEP: 29.075-041, com declaração de utilidade pública municipal nº6091/04 e declaração de utilidade pública estadual nº7.764/04, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.889.666/0001-01, **vem respeitosamente:**

Manifestar o interesse na parceria com a Fortes Engenharia para o Projeto Me Ensina que Eu Aprendo da Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES Vitória, no valor de R\$ 50.000,00.

ASSOCIACAO DOS
AMIGOS DOS AUTISTAS
DO ESTADO DO
E:04889666000101

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DO ESTADO DO
E:04889666000101
Dados: 2024.02.05 16:43:50 -03'00'

Pollyana Paraguassu
Presidente da AMAES

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.889.666/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2001	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO-AMAES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO DE ATENDIMENTO EDUC. ESP. AUGUSTA BRAGATTO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV FERNANDO FERRARI	NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****	
CEP 29.075-041	BAIRRO/DISTRITO GOIABEIRAS	MUNICÍPIO VITORIA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMAES@AMAES.ORG.BR	TELEFONE (27) 3327-1836		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/02/2024** às **16:14:51** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**



amaes

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO

ESTATUTO SOCIAL

2020

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Denys Moraes
OAB/ES 32.135



SUMÁRIO

PREÂMBULO - 3

CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO, DO OBJETO E DA CONSTITUIÇÃO: 4

CAPÍTULO II - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS NATUREZA E SEDE: 4-6

CAPÍTULO III - DOS ASSOCIADOS: 6-7

CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO: 7-9

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS: 10

CAPÍTULO VI - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: 11

CAPÍTULO VII - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS: 12-13

CAPÍTULO VIII - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 13-15

CAPÍTULO IX - DO CONSELHO FISCAL: 15-17

CAPÍTULO X - DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS, DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E SOCIAL: 17-20

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELETIVO: 20-23

CAPÍTULO XII - DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO: 23-24

CAPÍTULO XIII - DOS LIVROS: 24

CAPÍTULO XIV - DOS PRESIDENTES BENEMERITOS E DE HONRA: 24-25

CAPÍTULO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 25-28

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Denys Mendes
OAB/ES 32.135



amaes

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS
AUTISTAS DO ESPÍRITO SANTO

PREÂMBULO

Sob os princípios da Justiça, dos Valores Humanos e da Democracia, nós, legítimos representantes pela **AMAES - Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo**, fundada no dia **26 de Dezembro de 2001**, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária na cidade de Vitória - ES, no dia **27 de Julho de 2016**, com poderes para reformar totalmente sua estrutura jurídica e administrativa do Estatuto, sua Sigla, Logomarca e Criar seu Regimento Interno, damos-lhes a seguinte redação:

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, DO OBJETO E DA CONSTITUIÇÃO



Artigo 1º - A **Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo - AMAES**, com nome fantasia "Centro de Atendimento Educacional Especializado Augusta Bragatto" neste Estatuto denominada tão somente **AMAES**, nos artigos seguintes deste Estatuto, com base jurídica na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 9.307 de Setembro de 1996 e pelo Código Civil aprovado pela Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo II – **DAS ASSOCIAÇÕES**, com vigência a partir de 11 de Janeiro de 2003, é uma associação sem fins econômicos, pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de membros e será regida por este Estatuto e seu Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro - A **Associação dos Amigos dos Autistas do Espírito Santo – AMAES**, estabelecida em Assembleia Geral Extraordinária registrada no CNPJ sob o nº **04.889.666/0001-01**, regendo-se pelo Estatuto, Regimento Interno e pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Segundo - A **AMAES** poderá constituir representações Municipais, e/ou Regionais em outras unidades da Federação Brasileira e/ou Internacionais.

Parágrafo Terceiro - A **AMAES** terá seu símbolo e/ou brasão devidamente registrado, com esta finalidade.

Parágrafo Quarto - A **AMAES** receberá também em seus quadros a categoria das Associações de Entidades Nacionais e Internacionais com o mesmo fim e finalidades, podendo firmar convênios entre elas para o desenvolvimento e objetivos em prol dos Autistas.

CAPÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS NATUREZA E SEDE

Artigo 2º – A **AMAES** tem prazo de duração indeterminado. A sede administrativa fica na avenida Fernando Ferrari, nº 2115 - Goiabeiras, Vitória – ES, CEP: 29075-041. A sua sede é cedida pela Sedu – Secretaria Estadual de Educação, através de contrato de concessão de uso nº 009/2005, instrumento congênere ao acordo de cooperação previsto na Lei 13.019/2014.

Parágrafo Único – A **AMAES** poderá constituir ou participar de Federações ligadas ao Autismo. Esta participação poderá ocorrer dentro de qualquer uma das unidades da Federação Brasileira e/ou Internacionais.

Artigo 3º – A **AMAES** tem por missão exercer a luta pela defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e familiares, acolhendo, difundindo o conhecimento e prestando atendimento para incentivo à autonomia e dignidade desse público. A instituição também tem por visão ser reconhecida como espaço de Referência em Acolhimento e Difusão do Conhecimento do Transtorno do Espectro Autista – TEA no estado do Espírito Santo.

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

André Roberto de Souza

Santo Moraes
OAB/ES 32.135

e excelência em atendimento na Grande Vitória, atuando em cooperação junto às políticas públicas e rede de atendimento e como multiplicadora de boas práticas.



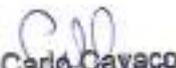
Artigo 4º - As finalidades e objetivos estratégicos da **AMAES** consistem em:

- I – Defesa e garantia dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- II – Atendimento, promoção e prestação de serviços aos autistas e familiares nas áreas de assistência social, educação e saúde, (incluindo atendimentos psicológicos, fonoaudiólogos, de terapia ocupacional, fisioterapêuticos, entre outros), em educação especial, habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência, atendimento clínico, entre outras atuações ligadas a essas políticas públicas;
- III – Contribuir para o fortalecimento das políticas públicas e da rede de atendimento complementar para as pessoas com autismo;
- IV – Difusão de informação sobre autismo (divulgação, capacitação e pesquisa), por meio de desenvolvimento de projetos específicos, palestras, cursos, oficinas, workshops, seminários, entre outros eventos relacionados ao TEA e suas comorbidades;
- V – Promover, Incentivar e desenvolver atividades de voluntariado;
- VI – Incentivar capacitação e aprimoramento profissional junto a instituições de ensino reconhecidas pelos órgãos competentes;
- VII – Atuar como multiplicadora de boas práticas em atendimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA;
- VIII – Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas neste artigo;
- IX – Estudos e pesquisas para o desenvolvimento, a disponibilização e a implementação de tecnologias voltadas à mobilidade de pessoas, por qualquer meio de transporte;
- X – Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Parágrafo Primeiro - É ainda fundamental representar e constituir representações para as entidades filiadas, junto a governos, entidades governamentais e organizações de classe, em qualquer lugar da Federação e internacionais;

Parágrafo Segundo - Orientar, reciclar e acompanhar o desempenho das instituições a ela vinculadas, buscando defender um alto padrão de qualidade, indispensável às atividades por elas desenvolvidas, com observância das normas éticas às mesmas inerentes;

Parágrafo Terceiro - Estimular cooperações técnicas, científicas, jurídicas e financeiras com instituições públicas, privadas, do terceiro setor e pessoas físicas e jurídicas, podendo para tanto, articular-se de forma autônoma e soberana como lhe seja conveniente, no âmbito nacional, transnacional ou internacional, que estejam interessadas nas pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA (inclusive em outras comorbidades como transtornos, síndromes e necessidades específicas concomitantes as pessoas com TEA, como TDAH – Transtorno do Desenvolvimento de Atenção por Hiperatividade, Síndrome de Down, Síndrome do X-Frágil, entre outros);


Carlos Cayaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
048452135

Parágrafo Quarto - Incentivar e/ou desenvolver de forma complementar atividades de geração de emprego e renda, cultura, esporte e educação ambiental, e outras, em benefício das pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, inclusive na realização, promoção e organização de eventos esportivos.



Parágrafo Quinto - Atuar no desenvolvimento e tratamento de crianças, adolescentes e adultos autistas de forma individualizada, ou, em grupos, de acordo com as especificidades e características semelhantes dos atendidos, através do Centro de Atendimento Especializado de Educação - CAEE, Centro de Vivências, através da Clínica de Autismo do Espírito Santo – CAES, entre outros.

Parágrafo Sexto - Manter fidelidade a atividades exitosas da instituição em seu calendário anual, como criação de Calendário Solidário, Gol Azul, Sessão Azul e/ou ações similares, Corrida AMAES Azul, Caminhadas de Conscientização sobre o Autismo, Cursos sobre Autismo, Prêmio Universo Azul, ações em prol da criação de Clínicas Escolas no Estado do Espírito Santo, Almoços, Jantares e outros eventos beneficentes em prol da **AMAES**, entre outras atividades.

Parágrafo Sétimo - Deverá no âmbito da **AMAES** atualizar constantemente sua cartilha de direitos, de acordo com todas as normas e regras legais Pátrias, em prol da inclusão das pessoas com deficiência, no caso de forma específica aos Autistas.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º – A **AMAES** é constituída por número ilimitado de associados, sendo composta das seguintes categorias:

- I – Associado Efetivo;
- II – Associado Contribuinte;
- III – Associado Voluntário;
- IV – Associado Profissional;

Artigo 6º– É associado efetivo a pessoa física que contribui com pagamento de no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos de mensalidades e que não atrase por mais de 3 (três) meses ininterruptos ou alternados no ano, e que tenha assinado Termo de Adesão de Associado Efetivo. O termo renova-se automaticamente a cada final de ano, exceto mediante solicitação de encerramento do referido termo.

Parágrafo Primeiro - Ficam isentos do pagamento de mensalidades para serem associados efetivos, os membros do Conselho de Administração e o Conselho Fiscal durante o período do respectivo mandato.

Inciso I - Também ficam automaticamente isentos do pagamento de mensalidades os (as) Presidentes Beneméritos e de Honra;

Inciso II – Demais isenções de mensalidades, ficará a cargo de deliberação específica do Conselho de Administração da **AMAES**;

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

André Renato de Sousa

Denys Moraes
DAB/ES 32.235



Inciso III – Para fins de candidatura ao processo eleitoral, os associados efetivos isentos de mensalidades, deverão comprovar participação ativa, a pelo menos (dois) anos em projetos na área do autismo e pelo menos, 01 (um) ano destes, em participação de atividades na **AMAES**;

Inciso IV – Todos os citados nesse parágrafo serão considerados aptos automaticamente a receber todos os direitos e deveres de Associados Efetivo;

Parágrafo Segundo - Apenas os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos de associados nos termos do parágrafo primeiro do artigo 23, terão direito a voto e a candidatura aos cargos eletivos da **AMAES**. Os demais associados terão direito apenas a voz nas assembleias.

Artigo 7º - É associado contribuinte a pessoa física ou jurídica que contribui com a **AMAES**, através doações regulares, pontuais ou esporádicas, mas que não firma Termo de Adesão de Associado Efetivo.

Parágrafo Único - Os associados contribuintes serão considerados doadores quando pessoas físicas e da Rede de Apoio **AMAES** quando pessoas jurídicas, ambas modalidades de apoio a serem mais destrinchadas no Regimento Interno da **AMAES**.

Artigo 8º- É associado voluntário a pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da **AMAES** no desenvolvimento de suas atividades, que tenha assinado Termo de Adesão de Associado Voluntário junto a Gerência Administrativa, estando isento de mensalidades por essa modalidade de associado.

Artigo 9º- É associado profissional participante remunerado de projetos, programas ou serviços da **AMAES**, prestando serviços profissionais, estando isento de mensalidades por essa modalidade de associado.

Artigo 10 – A Diretoria Executiva designará aqueles que serão considerados estatutariamente associados contribuinte, voluntário e profissional voluntário.

Artigo 11 – Um associado poderá participar de mais de uma categoria de associado.

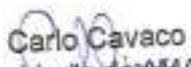
Parágrafo Único - Em qualquer das possibilidades, se uma das categorias acumuladas for de associado efetivo, o associado continuará tendo a responsabilidade de contribuir com o pagamento de mensalidades, conforme firmado no Termo de Adesão de Associado Efetivo.

Artigo 12 – A **AMAES** estimulará a adesão de novos associados efetivos e demais categorias para comporem o seu ROL de associados em seus quadros.

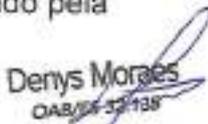
CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 – Para admissão do associado efetivo, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, o Termo de Adesão de Associado Efetivo, o qual será analisado pela Diretoria Executiva, e uma vez aprovado possuirá um número de matrícula.


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
048/2013/138

Parágrafo Único – Para admissão de associados de outras categorias que não a do caput, poderá ser preenchido o Termo de Adesão da Rede de Apoio **AMAES**, o Termo de Adesão de Contribuição, o Termo de Voluntariado ou simplesmente registro de Doação/Ação voluntária pontual, para doadores e voluntários que queiram apenas realizar doações e ações sem maior comprometimento de vínculo continuado com a **AMAES**.



Artigo 14 – A manutenção do relacionamento com os associados efetivos e demais associados deve, de forma contínua e eficaz, ser executada em parceria com a Coordenação de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos e Gerência Administrativa, tendo o apoio de outros setores pertinentes, e do Conselho de Administração, seja em congratulações, incentivos e premiações, advertência ou demais manifestações por parte da **AMAES**. Entre as titulações possíveis a parceiros da **AMAES** serão identificados: “sócios amigos”, “embaixadores”, “padrinhos”, entre outros a serem definidos entre os setores citados no artigo.

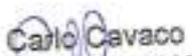
Artigo 15 – Quando um associado infringir o presente estatuto, ou ainda, um dos princípios norteadores da gestão da entidade, ou venha a exercer atividades que comprometam a ética e a moral, inclusive em aspecto financeiro e/ou imperícia negligência funcional e/ou se utilize indevidamente da imagem da **AMAES**, sem autorização expressa de seus representantes legais, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

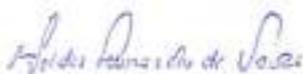
- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão de direitos por tempo determinado;
- III – Exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Primeiro – Após análise de procedimento administrativo realizado pelo Conselho de Administração, constatando-se a responsabilidade da infração do requerido pela requerente **AMAES**, quanto ao item II do artigo 15, o mesmo como penalidade ficará inelegível para ocupar qualquer cargo na instituição (Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Voluntariado, Comissões de Trabalho, entre outros), não interferindo em atendimentos que usufrua da **AMAES** (atendimentos clínicos, pedagógicos, serviço social, entre outros), mas dentro dos parâmetros determinados pela Administração.

Parágrafo Segundo: Nos casos de serviços na formação de grupos de trabalho voltados aos serviços de voluntariado, realização de eventos de confraternização, grupos de estudos e pesquisas que direta ou indiretamente venha utilizar as dependências internas da estrutura da Administração da **AMAES**, deverá este associado ou profissional reporta-se imediatamente por escrito de forma fundamentada, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, protocolando ao Gerente Administrativo, o qual dará relatório de aprovação ou não da matéria, também de forma fundamentada, com até 48 (quarenta e oito) horas após a protocolização do pedido. Ao final das atividades requeridas, o associado ou profissional deverá encaminhar imediatamente a pasta Clínica, Pedagógica, Serviço Social, entre outras, pais e possíveis atendidos, quando existirem assuntos inerentes a pasta específica, para as devidas e necessárias orientações e encaminhamentos.

Parágrafo Terceiro: Fica determinado que todos associados da **AMAES** deverão submeter as normas e regras estabelecidas pela administração quanto ao uso de salas, dependências e aparelhos, sob pena de Advertência por escrito, e no caso de recusa de recebimento desta infração, no primeiro momento poderá o Gerente


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
AMAES 32.135

Administrativo, utilizar de testemunhas do ato desta recusa, descrevendo o fato com dia e hora.



Artigo 16 – Todas as Advertência por escrito será fundamentada, passará pela análise e aprovação do Conselho de Administração, e após será enviada ao endereço do associado, com aviso de recebimento (AR).

Artigo 17 – Após a advertência, ocorrendo nova atividade que comprometa a ética e moral da **AMAES**, bem como os princípios norteadores da gestão da entidade, inclusive em aspectos financeiros, ou por grave negligência e/ou funcional, o associado efetivo será suspenso do gozo de seus direitos de associado.

Parágrafo Primeiro – A penalidade de suspensão de direitos prevista no caput ocorrerá por um prazo não superior a 150 (cento e cinquenta) dias corridos, sendo aplicada por escrito pelo Conselho de Administração, com exposição de todos os motivos.

Parágrafo Segundo – Caso a penalidade seja pertinente a outras categorias de associados, que não a de associado efetivo, o caso será imediatamente inserido na pauta da próxima reunião do Conselho de Administração, podendo ser decidida o início do processo para exclusão imediata da **AMAES**.

Parágrafo Terceiro – Caso haja um processo administrativo contra algum membro do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal, o mesmo será julgado em Assembleia Geral Extraordinária dirigida pelo Presidente do Conselho de Administração, exceto no caso do mesmo estar na condição de acusado, onde será dirigida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 18 – Quanto aos associados efetivos suspensos, existindo antigas e/ou novas demandas não julgadas em comprometimento a ética e moral junto a **AMAES**, bem como os princípios norteadores da gestão da entidade, inclusive em aspecto financeiro e funcional, o associado será conduzido a próxima Assembleia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão imediata.

Artigo 19 - Para desligamento espontâneo de qualquer associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário (com tempo determinado) ou definitivo, através de uma correspondência dirigida à Presidência da **AMAES** e todos os trâmites necessários posteriores serão tomados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O associado que venha a solicitar o seu desligamento espontâneo, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, desde que dentro dos trâmites de admissão de cada categoria de associado regulada pelo presente Estatuto, exceto quando houver um precedente administrativo pendente quando do seu afastamento.

Artigo 20 – O retorno de um associado excluído em pauta da Assembleia Geral só será aceito por decisão majoritária de associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, em próxima Assembleia Geral.

Artigo 21 – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer gravemente a **AMAES**, o Conselho de Administração poderá se reunir e decidir pela exclusão do mesmo, sem a necessidade de advertência ou suspensão, apenas sendo necessária a consolidação da exclusão em próxima reunião de Assembleia Geral.

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

André Manoel de Sousa

Denys Moraes
04/05/2018

Artigo 22 – Todo associado encaminhado para exclusão terá direito ao contraditório e ampla defesa em Assembleia Geral subsequente, tendo decisão final na referida AG.



CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 23 – São direitos do associado efetivo:

- I – Frequentar a sede da **AMAES**;
- II – Usufruir dos serviços oferecidos da **AMAES**;
- III – Participar das assembleias para expressar opinião;
- IV – Exercer o voto e de se candidatar a cargos eletivos.

Parágrafo Primeiro - Os associados efetivos com 03 (três) meses de atraso de contribuição financeira estipulada no Termo de Adesão de Associado Efetivo, seja de forma consecutiva ou aleatória no ano, e como outros casos identificados em outros artigos desse estatuto, não estarão em pleno gozo de seus direitos de associados, tendo restrição ao inciso IV. Poderão apenas participar de assembleias sem direito a voto e sem direito de se candidatarem ou ocuparem cargos eletivos. Para retomar os direitos suspensos nesse caso, os associados só poderão acertar suas mensalidades em atraso 06 (seis) meses antes das eleições. Caso acertem após esse período, e antes do término das eleições, só terão os direitos suspensos, sobretudo de voto, após a Eleição da **AMAES**.

Parágrafo Segundo - Os demais associados terão direito aos incisos I e III do presente artigo.

Parágrafo Terceiro - Quanto aos associados que acumulem também a categoria de associado efetivo, os mesmos não estarão em pleno gozo de seus direitos quanto ao inciso IV, sendo necessário renunciar da classificação que tenham como associados e se manterem apenas como associados efetivos, para poderem usufruir do direito de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 24 – São deveres do associado:

- I – Acatar as diretrizes da **AMAES**, decididas coletivamente nas Assembleias Gerais e em suas instâncias administrativas representativas;
- II – Atender as finalidades, zelando e colaborando com a **AMAES**;
- III – Atender todas as Portarias, e Resoluções da Presidência com a ciência da mesa diretora.

Artigo 25 – Apenas os associados efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que, cumulativamente, estejam em pleno gozo dos seus direitos de associado, estejam em dia com suas mensalidades e tenham assinado Termo de Adesão de Associado Efetivo datado por pelo menos 1 (um) ano.

Artigo 26 – A Diretoria Executiva fomentará a criação de Comissões de Trabalho, formada por associados, pais e amigos dos autistas. Também fomentará a criação de um Conselho Consultivo e da Auto Defensoria, todos esses órgãos trabalhando em caráter consultivo e não deliberativo. Tais instâncias de cooperação da **AMAES** serão reguladas no Regimento Interno.



CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 27 – A **AMAES** é composta dos seguintes órgãos e funções para a sua administração e governança:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Executiva (Gestão Administrativa, Técnica e Social).

Parágrafo Primeiro – É obrigatório que cada membro do Conselho de Administração realize suas atividades estatutárias, internas ou externas, com a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, comprovados mediante mecanismo de controle administrativo a ser implementado pela **AMAES**;

Parágrafo Segundo – Para o Conselho Fiscal, será adotado na **AMAES** o regime de atendimento por demanda. Toda vez que houver necessidade de atuação do Conselho Fiscal, a demanda deverá ser expressamente notificada aos membros deste;

Artigo 28 – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão. Qualquer assunto será decidido por aclamação ou voto secreto.

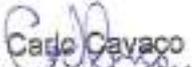
Artigo 29 – O Conselho de Administração é composto por 03 (três) membros, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 03 (três) anos. Desse número, todos serão considerados Conselheiros, sendo que um deles será o Presidente.

Artigo 30 - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros efetivos, eleitos entre os associados efetivos, com mandato de 03 (três) anos.

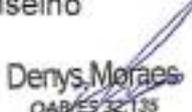
Artigo 31 – A Diretoria Executiva é composta pelo Gerente Administrativo, pela Gerente Técnica de Serviços de Atendimento Multidisciplinar, pelo Coordenador de Gerenciamento Projetos e Captação de Recursos, pelo Coordenador de Serviços Pedagógicos, pelo Coordenador de Serviços Clínicos e pelo Coordenador de Serviço Social.

Artigo 32– A Diretoria Executiva será o braço executor na Gestão Administrativa, Técnica e Social, tendo nessas áreas a responsabilidade pelo planejamento, execução e acompanhamento técnico e cotidiano da **AMAES**, cujos cargos de gerência e coordenação a serem distribuídos nelas deverão ser por profissionais remunerados ou não, não necessariamente associados efetivos.

Artigo 33 – Os componentes da Diretoria Executiva serão considerados Gestores Administrativos e Sociais da **AMAES**, tendo as deliberações advindas do Conselho de Administração e de Assembleias Gerais.


Carlos Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
OAB/ES 22.135

Artigo 34 – Apesar da operacionalização ser de responsabilidade da Diretoria Executiva, as decisões administrativas, salvo em relação a soberania da Assembleia Geral e competência do Conselho Fiscal, sempre terão responsabilidade direcionada aos membros do Conselho de Administração, que orientaram e validarão as decisões da Diretoria Executiva.



CAPÍTULO VII

DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 35 – As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo elas órgão supremo de decisão da **AMAES**. São eventos abertos ao público, podendo haver manifestação de opinião por qualquer associado e demais presentes, se existir tempo hábil, dentro da ordem de pautas e inscrição de falas e informes.

Artigo 36 – A Assembleia Geral Ordinária, reunir-se-á sempre no primeiro trimestre de cada ano.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Ordinária Eletiva se reunirá de 03 (três) em 03 (três) anos, para eleger e dar posse aos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal. Em caso de existirem outras pautas na Assembleia Geral Eletiva essas deverão ser tratadas antes do processo eletivo.

Parágrafo Segundo - No ato da posse do mandato, todos os membros eleitos deverão apresentar declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a qual deverá ser devidamente arquivada na secretaria da **AMAES** e ainda, ser atualizada anualmente e no momento em que deixarem o cargo, com a indicação da respectiva variação patrimonial.

Artigo 37 – Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- I – Eleger membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- II – Aprovar o Planejamento Estratégico;
- III – Aprovar o Plano de Atendimento aos Autistas e familiares;
- IV – Aprovar o Relatório Anual de Gestão;
- V – Aprovar o Balanço e a Prestação de Contas Anual.

Artigo 38 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I - Aprovar o Estatuto e o Regimento Interno e demais documentações de gestão e desenvolvimento institucional;
- II - Discutir assuntos sobre bens e patrimônios da **AMAES** e relatórios da Diretoria Executiva e dos Conselhos Fiscal e do Conselho de Administração;
- III - Alterar ou reformar o presente estatuto;
- IV - Dissolução da **AMAES**;
- V - Demais assuntos de relevância da **AMAES**;
- VI - Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VII - Excluir em última instância associados efetivos e demais associados;
- VIII - Alterar logomarca institucional ou a logomarca da gestão.
- IX - Demais assuntos de relevância da **AMAES**.


Carlos Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
OAB/ES 32.135

Artigo 39 – A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **AMAES**.

Artigo 40 – Poderão convocar as Assembleias Gerais o Presidente do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho Fiscal e 03 (três) ou mais membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único -Para o processo eletivo, como será tratado em artigo específico, a comissão eleitoral ficará responsável pela convocação da Assembleia Geral.

Artigo 41 – A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada da seguinte forma:

I - Por fixação de edital no quadro de aviso da sede e em página oficial da entidade na *internet* com antecedência mínima de 15 (quinze) corridos. O prazo mínimo para a Assembleia Geral Eletiva será diferenciado, a saber, 30 (trinta) dias corridos. Todos os meios oficiais de comunicação da entidade poderão ser utilizados para divulgação, como por exemplo e-mails, SMS, mídias eletrônicas e sociais e outros que estejam ativos no momento da convocação.

Artigo 42 – As deliberações das Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser da seguinte forma:

I - Na primeira convocação com presença no mínimo de metade mais 1 (um) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
II -A segunda convocação quinze minutos depois, com qualquer número de associados;

Artigo 43 – O edital de convocação das assembleias deverá conter:

I -Data da Assembleia;
II - Horário da Assembleia;
III - Local com endereço completo do certame;
IV - Pauta da Assembleia Geral.

Artigo 44 – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

I - Presidente do Conselho de Administração ou Presidente do Conselho Fiscal;
II - Maioria dos membros do Conselho de Administração ou maioria dos membros da Diretoria Executiva;
III - Por 02 (dois) membros titulares do Conselho Fiscal;
IV - Por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 45 – Nas votações realizadas nas Assembleias Gerais todos os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos, terão direito a voto e decisão. Todo assunto será decidido por aclamação, ou voto secreto em caso de qualquer discordância e contestação. Em caso de discordância e contestação o assunto necessitará de voto secreto e maioria para ser aprovado.


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denis Moraes
CAB/ES 32.135

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Artigo 46 – O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Secretário;
- III - Tesoureiro.

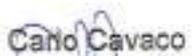
Artigo 47 – Compete ao Conselho de Administração:

- I - Representar a **AMAES** nos seus atos, além de contratar e demitir funcionários;
- II - Reunir-se no mínimo 01 (uma) vez por mês, convocando quando necessário setores pertinentes e convidados externos a instituição relacionados aos assuntos de pauta e repassando as decisões do colegiado para serem executadas pela Diretoria Executiva;
- III - Construir em parceria as equipes de Gestão Administrativa, Técnica e Social o Regimento Interno, Plano de Atendimento aos Autistas e Familiares, Planejamento Estratégico, Plano Anual de Gestão e Relatório de Gestão, entre outras documentações de Gestão e Desenvolvimento Institucional;
- IV - Aplicar advertência por escrito e suspensão a associados;
- V - Fomentar a participação de pais e amigos dos autistas nas comissões de trabalho;
- VI - Em todo início de cada ano, elaborar o Calendário Anual Administrativo.
- VII - Iniciar o processo eletivo, convocando Assembleia Geral Extraordinária para a escolha da Comissão Eleitoral.
- VIII- Participar aos Presidentes Beneméritos uma vez por ano os trabalhos e progressos realizados pela **AMAES**;
- IX- Integralizar todos os membros beneméritos e de honra dos direitos estatutários que possuem.

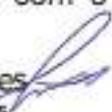
Parágrafo Único - As reuniões do Conselho de Administração serão conduzidas pelo Presidente da **AMAES**, que tratará todos os assuntos pertinentes as reuniões administrativas, com pauta previamente acordada, dando a todos os integrantes dela direitos iguais de voz, voto e ser votado, podendo qualquer um dos seus integrantes trazer voto divergente, por se tratar de um colegiado harmônico. O Presidente da **AMAES** conduzirá as reuniões juntamente com o Secretário, dando preferência a manifestação inicialmente aos demais integrantes, terá direito a voto de minerva ou de qualidade, sendo o último a votar.

Artigo 48 – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I - Administrar a **AMAES** em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- II - Representar a **AMAES** em todos os níveis existentes, inclusive judicialmente e extrajudicialmente;
- III - Convocar Assembleias Gerais e presidir Assembleias Gerais (AGO'S e AGE'S), exceto quando pertinente ao processo eletivo;
- IV - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o Tesoureiro;


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
OAB/ES 32135

- V - Assinar atas e documentos administrativos em conjunto com o Secretário;
- VI - Definir planos e calendários de atividades, em conjunto com a Diretoria Executiva;
- VII - Em relação as decisões de maior relevância e urgência que a Presidência tenha de tomar anteriormente as reuniões do Conselho de Administração, as mesmas serão acrescentadas aos demais assuntos da pauta da próxima reunião;
- VIII-Diplomar os membros beneméritos e de honra, para a sua atuação, de acordo com os direitos estatutários previstos;
- IX – Criar no início do mandato e revisar no início de todo o ano uma resolução estabelecendo os participantes das Comissões de Trabalho e seus respectivos responsáveis, mantendo reuniões periódicas com os mesmos.
- X – Nomear representante, sempre que formalizar afastamento de suas atividades, devendo atribuir ao nomeado as funções conferidas ao mesmo após referendo da Assembleia Geral;
- XI – Para o citado no inciso X, poderá haver mais de um nomeado, desde que as funções conferidas sejam distintas.



Artigo 49 – Compete ao Secretário do Conselho de Administração:

- I – Secretariar Reuniões e Assembleias Gerais;
- II – Arquivar documentos e correspondências e manter sobre sua guarda, em local trancado da sede da **AMAES**, os livros de Secretaria;
- III – Supervisionar no intuito de controle e cooperação mútua ao funcionamento de todos os serviços de secretaria da **AMAES**;
- IV – Entregar nas duas primeiras reuniões de mandato cópia de Estatuto da **AMAES** para todos os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- V - Disponibilizar em documento, da maneira mais lúdica possível, preconização do Estatuto Social da **AMAES** para associados e sociedade em geral (em endereço eletrônico/site oficial da instituição);
- VI – Dar publicidade das reuniões ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Presidentes Beneméritos e de Honra;
- VII – Enviar e-mails e conjuntamente demais formas de comunicação para avisar e relembrar participantes de reuniões previstas em calendário anual e também em reuniões extraordinárias.

Artigo 50 – Compete ao Tesoureiro do Conselho de Administração:

- I - Organizar o setor contábil e de finanças;
- II - Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III -Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais;
- IV - Acompanhar e/ou proceder aos recebimentos e pagamentos, elaborando o Fluxo de Caixa;
- V - Levantamento trimestral de previsão orçamentária;
- VI - Quando necessário, facilitar a organização de auditoria interna e externa.


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
OAB/ES 32.135

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL



Artigo 51 - O Conselho Fiscal é composto dos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Relator;
- II – Membro.

Artigo 52 – O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares, eleitos entre os associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal, com mandato de 03 (três) anos.

Artigo 53 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Reunir-se no mínimo 02 (duas) vezes por ano, 01 (uma) em cada semestre, com a finalidade de examinar e emitir Parecer Conclusivo sobre as Contas do Conselho de Administração da AMAES, deliberando com a presença de seus membros titulares. O Parecer Conclusivo será elaborado de forma individual para cada temática de prestação de contas, podendo ser cada Parecer aprovado por unanimidade ou maioria absoluta, com ressalvas ou sem ressalvas;
- II – Examinar todos os livros de escrituração da entidade;
- III – Examinar os balancetes apresentados pelos tesoureiros, emitindo Parecer Conclusivo a respeito;
- IV – Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- VI- Realizar auditorias, inclusive com o auxílio de auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;
- VII –Fornecer a cada 06 (seis) meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessárias, para prevenir e corrigir problemas;
- VIII - Utilizar serviços de terceiros, quando se fizer necessário, para realizar auditorias e emitir relatórios de avaliação dos programas e projetos;
- IX – Supervisionar no intuito de controle e cooperação mútua o funcionamento de todos os serviços financeiros e fiscais da **AMAES**;
- X – Promover solicitação da abertura de processos administrativos e, junto a outras instâncias cabíveis, caso necessário;
- XI – Repassar ao público envolvido com a **AMAES** e a sociedade em geral informações requeridas por lei e outras que sejam relevantes para os valores institucionais da **AMAES**, quanto ao objeto social e ao objeto contábil e financeiro da instituição, acompanhadas de devido Parecer do Conselho Fiscal, através de publicação institucional em seu site oficial e no mural da sua sede.

Parágrafo Primeiro – Destaca-se a tarefa em relação a divulgação em seu site na internet, e em locais visíveis da sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, em observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Segundo – Também se dará publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e as Demonstrações Financeira da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a

Cato Cavaco
Presidente AMAES
2010 - 2020

Assinatura

Denys Moraes
OAB/ES 32135

Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.



Parágrafo Terceiro – As reuniões e decisões do Conselho Fiscal serão por voto ou aclamação dos membros titulares. Quando algum dos 03 (três) membros titulares não concordar com algum assunto, será realizada votação. Em caso de possíveis faltas de membros e empate, o Presidente do Conselho Fiscal terá o voto de minerva.

Artigo 54 – Ao Presidente do Conselho Fiscal compete:

- I – Presidir reuniões do Conselho Fiscal;
- II – Assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- III – Representar o Conselho Fiscal perante o Conselho de Administração;
- IV – Votar nas matérias de apreciação;
- V – Representar a **AMAES**, em assuntos de sua alçada, juntamente ao Presidente da **AMAES**, inclusive judicialmente e extrajudicialmente.

Artigo 55 – Aos Conselheiros do Conselho Fiscal compete:

- I – Manter sobre a sua guarda, em local trancado da sede da **AMAES**, os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- II – O Relator nas reuniões de Conselho Fiscal dará o parecer, reunindo todas as análises individuais de prestação de contas por temáticas separadas, para votação (também individual, por temática);
- III – O Membro ficará responsável por redigir as atas das reuniões do Conselho Fiscal. Também substituirá o Presidente do Conselho Fiscal quando esse formalizar afastamento de suas atividades, assumindo na ocasião as atribuições conferidas ao mesmo.

Artigo 56 – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias, inclusive auditores externos independentes, e emitir relatórios de avaliação dos programas e projetos. Para autorização dessa contratação deverá enviar pedido específico para aprovação de Assembleia Geral;

CAPÍTULO X

DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES, APLICAÇÃO DE EXCEDENTES OPERACIONAIS, DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E SOCIAL

Artigo 57 – Durante o desenvolvimento de suas atividades e para a persecução de suas finalidades, a **AMAES** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo-lhe vedada qualquer prática que importe em discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – Para o alcance das finalidades a que se propõe, a **AMAES** atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ação, inclusive através da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, e da

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Handwritten signature

Denys Moraes
CAB/ES/2018

prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.



Artigo 58 – A AMAES não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados, gerentes, coordenadores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio auferidos durante o exercício de suas atividades, e aplica integralmente referidos excedentes para a consecução de suas finalidades.

Parágrafo Único – Os cargos eletivos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da AMAES não poderão possuir parentesco entre si, seja cônjuge ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o primeiro grau, princípios fundamentais da gestão administrativa.

Artigo 59 – A AMAES adota práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes que colibem a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do sistema de participação nos processos decisórios adotado.

Artigo 60– A Diretoria Executiva será composta pelo Gerente Administrativo, pelo Gerente Técnico de Serviço de Atendimento Multidisciplinar, pelo Coordenador de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos, pelo Coordenador de Serviços Pedagógico, pelo Coordenador de Serviços Clínicos e pelo Coordenador de Serviço Social. As suas principais atribuições serão:

- I –Revisar e aprovar o Plano de Atendimento aos Autistas e Familiares;
- II –Revisar e aprovar o Planejamento Estratégico;
- III –Revisar e aprovar o Plano Anual de Gestão, o Relatório de Gestão e demais documentos norteadores institucionais;
- IV - Após aprovação da Diretoria Executiva o Conselho de Administração também analisará e aprovará ou não de forma final, fazendo os ajustes necessários.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será exercida pelo Gerente Administrativo da AMAES, que a representará ativa, passivamente, judicialmente e extrajudicialmente.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo 02 (duas) vez por mês, podendo ser convocadas outras reuniões extraordinariamente, de acordo com a demanda, solicitadas pela Gerência Administrativa ou pelo menos 02 (dois) ou mais de seus membros.

Artigo 61 - As decisões da Diretoria Executiva serão realizadas por aclamação, ou voto quando algum membro discordar da decisão em pauta e da aclamação. Em caso de possíveis faltas de membros e empate, o Gerente Administrativo das AMAES em exercício terá voto de minerva ou de qualidade.

Parágrafo Primeiro - As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva deverão ser integradas ao Conselho Consultivo (a ser regulado por Regimento Interno), convidando pessoas públicas e pessoas com capacidade em assuntos técnicos necessários as reuniões para contribuírem nas discussões que sejam pertinentes em prol da AMAES.

Parágrafo Segundo - As decisões tomadas nas reuniões da Diretoria Executiva serão levadas para apreciação dos membros e da presidência do Conselho de

Carlos Alberto *Luiz de Souza de Vitor*

Administração, através de suas reuniões mensais, podendo serem aprovadas ou vetadas.



Artigo 62 - A estrutura e os recursos das áreas de Gestão Administrativa, Técnica e Social serão dimensionados conforme o volume de atividades, podendo variar em função do número de ações continuadas, projetos e programas da **AMAES**.

I - **Gestão Administrativa** - O Gerente Administrativo da **AMAES** deverá possuir capacidade técnica para a função, contratado e remunerado ou não, conforme as possibilidades financeiras da instituição. O profissional será responsável técnico pela Gestão Administrativa da **AMAES**, gerenciando os tramites administrativos e financeiros de todos os setores, sob direção do Conselho de Administração, tendo também o compromisso de fomentar a construção do Relatório Anual de Gestão;

II - **Gestão Técnica (Serviços)** - A Gerente Técnica de Serviço de Atendimento Multidisciplinar, o Coordenador de Serviços Pedagógicos, o Coordenador de Serviços Clínicos e o Coordenador do Serviço Social deverão possuir capacidade técnica para a função, contratados e remunerados ou não, conforme as possibilidades financeiras da instituição, sendo responsáveis técnicos de Serviços da **AMAES**. Compete-os a função de direcionar o Atendimento (Acolhimento e Acompanhamento), a Difusão de Conhecimento Sobre Autismo (Capacitação e Pesquisa) e a Defesa e garantia de direitos relacionados as áreas clínica e pedagógica, sob direção do Conselho de Administração, também em trabalho integrado ao Gerente Administrativo e ao Coordenador de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos. As Coordenações Clínica e Pedagógica serão subordinadas a Gerência Técnica.

III - **Gestão Social (Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos)**- O Coordenador de Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos deverá possuir capacidade técnica para a função, contratado e remunerado ou não, conforme as possibilidades financeiras da instituição. O profissional responsável técnico pelo Gerenciamento de Projetos e Captação de Recursos da **AMAES**, compete a função de gerenciar os Projetos e Captação de Recursos, exercendo atividades de participação social em diversas instâncias do terceiro setor e da rede de políticas públicas e ações complementares, sob direção do Conselho de Administração. Devendo contribuir para a quantificação e levantamento de dados e resultados do desempenho dos serviços e quanto ao relacionamento interpessoal entre as equipes.

IV - As coordenações de filiais da **AMAES**, denominadas Núcleos, também serão consideradas subordinadas a gestão da instituição, sendo estes voluntários ou remunerados, podendo estas serem constituídos e destituídos por ato discricionário do Presidente da **AMAES**.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria Executiva será considerada responsável pela Gestão Administrativa, Técnica e Social, sendo responsável estratégica e de governança dos setores, em direcionamentos determinados nos Planos Diversos, construídos pelo Conselho de Administração e seus colaboradores, além de direcionamentos advindos do mesmo referido Conselho.

Parágrafo Segundo - Aos gerentes, coordenadores e demais profissionais caberá responsabilidade das execuções e supervisões dos direcionamentos previstos nas documentações oficiais da instituição (regimento interno, planejamento estratégico, entre outros) e com orientações oficiais junto ao Conselho de Administração e Assembleias Gerais (portarias, ci's, e-mail's, entre outros), ao que venha

Caio Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Handwritten signature

Denys Moraes
048/ES 32.135
Handwritten signature

comprovadamente ser de suas competências. Os profissionais serão responsáveis pelas decisões funcionais de sua imperícia e as instâncias superiores de ordenações que firmam os princípios da ética e de pareceres técnicos documentados.



Parágrafo Terceiro - Para cooperar com esses setores, poderão ser designados ou contratados profissionais para atuarem nas áreas de Assessoria de Criação e Relações Públicas e de Tecnologia (Área de Comunicação), Jurídica, Contábil e de Finanças, entre outras. Também poderão ser contratados profissionais considerados de Apoio, a saber: Apoio Administrativo, de Apoio em Serviços Gerais, Apoio em Secretaria, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, entre outros, sendo alocados nos setores adequados e regidos por Regimento Interno da **AMAES**.

Artigo 63 - Caso as funções de Gerência e Coordenação sejam exercidas por associados efetivos, os mesmos poderão votar e serem votados normalmente, sem nenhuma interferência em todos os seus direitos de associados efetivos.

CAPÍTULO XI

DO PROCESSO ELETIVO

Artigo 64 – O Conselho de Administração iniciará o processo eleitoral, convocando uma Assembleia Geral Extraordinária, para escolher a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral Extraordinária para escolha da Comissão Eleitoral deverá ser realizada com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias antes da Assembleia Geral Eletiva para eleição final.

Alínea "a" – A Assembleia Geral Eletiva, ocorrerá no mês de outubro, até o último dia do ano eleitoral;

Parágrafo Segundo - Essa Assembleia Geral Extraordinária escolherá, através de aclamação e consenso, uma Comissão Eleitoral, composta por 02 (dois) associados efetivos em pleno gozo de seus direitos, que não participarão como candidatos. Posteriormente às candidaturas homologadas, 01 (um) representante de cada chapa do Conselho de Administração, será indicado para inclusão na Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - A partir da sua criação, a Comissão Eleitoral cuidará de todo o processo eleitoral, passando pelas seguintes fases: Elaboração e Divulgação de Edital de convocação de eleições; Análise da inscrição dos candidatos, face aos requisitos do presente estatuto e ao Edital Eleitoral; Divulgação das candidaturas homologadas; Esclarecimentos de dúvidas sobre as candidaturas; Coordenação da divulgação das propostas dos candidatos por meio dos seguintes meios de comunicação oficiais da **AMAES**: site, facebook, whatsapp, e-mail, entre outros; Divulgação de edital eletivo e realização da Assembleia Geral Ordinária Eletiva; Divulgação do resultado da eleição e elaboração da ata eletiva e registro em cartório.

Parágrafo Quarto - A posse de novo mandato ocorrerá de forma imediata, tratando-se de assembleia única para eleição e posse.


Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
PRESIDENTE 2021-2025

Alínea "a" – A partir do momento da eleição e posse dos novos membros eleitos, os até então representantes legais, continuarão com suas responsabilidades. Estas responsabilidades findam-se no momento em que as atualizações e liberações em cartórios e instituições financeiras, sejam concluídas, passando os novos membros eleitos a serem os legalmente responsáveis;



Alínea "b" – As responsabilidades mencionadas no inciso anterior, são de transição e apoio às necessidades da **AMAES**, não tendo mais os então representantes legais, voz ativa para decisões, a não ser dar continuidade, assinando compromissos já firmados anteriormente dentro de seu mandato. As demandas serão comunicadas aos representantes legais, e estes deverão atendê-las de imediato, para não prejudicar de qualquer forma ou sentido a **AMAES**.

Parágrafo Quinto- O Conselho de Administração e o Conselho Fiscal apresentará sua candidatura enquanto chapa individuais.

Parágrafo Sexto- Os candidatos não poderão ser cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de nenhum dos outros candidatos do mesmo pleito eletivo, seja para o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal.

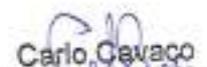
Artigo 65 – A chapa candidata ao Conselho de Administração e os candidatos do Conselho Fiscal deverão inscrever sua candidatura, com seus respectivos nomes e cargos, protocoladas junto à secretaria da **AMAES**, segundo data estipulada pela Comissão Eleitoral, com antecedência hábil a Assembleia Geral Eletiva. Deverão também apresentar:

- I - RG e CPF;
- II - Comprovante de residência;
- III - Comprovante de situação cadastral do CPF;
- IV - Curriculum Vitae, acompanhado de toda a documentação comprobatória das informações constantes desse documento e das demais exigências da Comissão Eleitoral;
- V - Comprovação de renda individual e/ou familiar;
- VI - As chapas também deverão apresentar propostas e indicar um membro de sua chapa para compor a Comissão Eleitoral (os mesmos apenas acompanharão e apoiaram aos outros 02 (dois) membros no que esses lhe solicitarem).

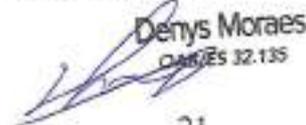
Parágrafo Primeiro - Considerando que o cargo no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal é ato voluntário, de benemerência e filantrópico, se faz necessário demonstrar conforme documentação identificada no inciso V. Isso se faz necessário para demonstrar a autonomia e isenção financeira dos candidatos, e em congruência com os princípios e valores éticos que norteiam a gestão da entidade.

Parágrafo Segundo - Os cargos eletivos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal são exclusivos dos associados efetivos, que estejam em pleno gozo de seus direitos de associado. Terão duração 03 (três) anos, com direito a 01 (uma) reeleição. Não existindo outra chapa candidata são permitidas novas reeleições.

Parágrafo Terceiro - No caso de não existir a inscrição de ao menos uma chapa, no período eletivo, será permitida votação em candidatos que se candidatem no momento da eleição, além da revisão de critérios estabelecidos nesse edital a


Carlo Gavazo
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
PRESIDENTE 2018-2020

candidatos que já tenham protocolado seus pedidos de candidatura (apenas no caso de decisão da Assembleia Geral Eletiva, que é soberana).



Parágrafo Quarto - Também será aceita candidatura de candidatos que não contemplem critérios relacionados ao de contribuição financeira de associado efetivo, podendo serem aceita ou não a chapa na Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Quinto - No caso de maioria presente na Assembleia Geral Eletiva não aceite a chapa apresentada, a atual gestão terá prorrogação de mandato por mais 01 (um) ano, tendo os mesmos trâmites eletivos previstos quanto ao prazo de encerramento de mandatos. Assim, ocorrerá sucessivamente, e enquanto não existir chapa, sempre o mandato da atual gestão será prorrogado por mais 01 (um) ano, até que nova chapa se apresente para o pleito aos cargos eletivos.

Parágrafo Sexto - Caso os candidatos não atendam plenamente os requisitos e critérios do presente estatuto e do Edital Eleitoral, a Comissão Eleitoral poderá solicitar adequações e até mesmo dar parecer na matéria para apreciação da Assembleia Geral Eletiva.

Parágrafo Sétimo - De preferência, a chapa do Conselho de Administração deverá possuir membros da atual gestão ou de antigas gestões mesclados com novos membros. Isso se faz necessário para melhor troca de conhecimentos e experiências em relação as atividades da **AMAES**. Caso alguma chapa conte com algum ex-presidente do Conselho de Administração como candidato a algum cargo, a chapa no dia da votação já iniciará a contagem com 05 votos de vantagem (outros membros do Conselho de Administração e Fiscal contarão 02 votos). Essa vantagem será contabilizada pela Comissão Eleitoral.

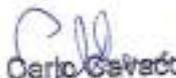
Parágrafo Oitavo - Estritamente em casos fortuitos ou de força maior, será permitida convocação de Assembleia Geral Extraordinária para novas Eleições, desde que o assunto seja tratado em reunião extraordinária conjunta do Conselho de Administração e Fiscal da AMAES e aprovado pela maioria absoluta dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo Nono - Para efeitos do parágrafo anterior, considera-se que: caso fortuito é o evento que não se pode prever e que não podemos evitar. Já os casos de força maior, os fatos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mais da mesma maneira não podem ser impedidos; por exemplo, os fenômenos da natureza, tais como tempestades, furacões, raios, etc ou fatos humanos como guerras, revoluções, pandemias, e outros.

Artigo 66 - Para impugnação de candidatos ou de chapas, a mesma deverá ser realizada por escrito dirigida à Comissão Eleitoral e protocolada junto à secretaria da **AMAES**, até 07 (sete) dias anteriores ao dia da eleição.

Artigo 67 - A desistência por meio de impugnação da própria chapa ou de candidatos deverá ser protocolado junto à secretaria da **AMAES**. A solicitação de impugnação também poderá ser realizada por qualquer associado efetivo, por escrito e claramente identificada e fundamentada, sendo encaminhada e julgada pela Comissão Eleitoral.

Artigo 68 - Caso, após julgamento da impugnação, não haja mais chapas ou candidatos individuais, se aplicará os trâmites do parágrafo terceiro do artigo 68.


Carlos Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
CAB/ES 32.135

Artigo 69 – A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- 
- I - A Comissão Eleitoral será formada por 02 (dois) associados efetivos que não sejam candidatos, além de 01 (um) membro de cada chapa candidata indicados no ato de inscrição no processo eleitoral;
 - II - A Comissão Eleitoral fará a condução da Assembleia Geral Eletiva;
 - III - A pauta da Assembleia Geral Eletiva será preferencialmente apenas a própria eleição;
 - IV - A Comissão Eleitoral dirigirá essa Assembleia do início ao fim;
 - V - Para cada chapa candidata, na Assembleia Eletiva, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho, obedecendo o limite de tempo especificado pela Comissão Eleitoral;
 - VI - A votação será secreta, sendo os votos depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa da Comissão Eleitoral;
 - VII - Inicialmente será realizada a votação do Conselho de Administração, conforme chapas apresentadas;
 - VIII - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita para o Conselho de Administração;
 - IX - Posteriormente, na mesma seção eletiva, será realizada a votação do Conselho Fiscal;
 - X - Encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos pela Comissão Eleitoral. Após a contagem, será proclamada a chapa eleita para o Conselho Fiscal;
 - XI - A decisão final poderá ocorrer por aclamação, em caso de chapas únicas para Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Artigo 70 – A chapa eleita do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal terão direito a solicitar um período de transição. Deverão fazer a solicitação por escrito, registrada na Secretaria da AMAES, tendo também resposta oficial do antigo Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Essa transição deverá ser realizada antes do início do mandato do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, sendo necessário haver registro da solicitação e da concessão na transição.

Parágrafo Único - Deverá a antiga gestão como transição informar rigorosamente, após o encerramento da sua gestão, todas as informações do funcionais, úteis e necessárias da instituição, sobretudo as que a chapa eleita solicite para dar continuidade aos trabalhos na entidade, em pelo menos duas (02) reuniões para essa finalidade.

CAPÍTULO XII

DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Artigo 71 – Constituem receita da AMAES:

- I - Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II - Mensalidades de associados efetivos;
- III - Doações e legados;
- IV - Usufrutos que lhe forem conferidos;
- V - Receitas de bazar;
- VI - Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VII - Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VIII - Juros bancários e outras receitas financeiras;

Calheiros *Helio Roberto Paes*

- IX - Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- X - Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- XI - Resultados de eventos e prestação de serviços;
- XII - Patrocínios.



Parágrafo Primeiro - Em contrapartida a tais apoios, a **AMAES** em parceria também poderá apresentar contrapartidas, como responsabilidade e marketing social, tendo divulgação de marca do associado, entre outros itens que englobem tais áreas, em prol do benefício direto ou indireto das suas finalidades estatutárias;

Parágrafo Segundo - O local da sede da **AMAES** também poderá ser utilizado para execução de tais parcerias, em eventos, criação de indoor's e outdoor's, banners, entre outros, quando parte ou toda a renda obtida em tais ações for destinada para as suas finalidades estatutárias (trabalhando em parceria com o apoio das empresas, instituições e pessoas físicas; tendo contrapartidas da **AMAES**).

Artigo 72 - Todas as receitas serão destinadas a manutenção diretamente ou indiretamente das finalidades da **AMAES**, inclusive na manutenção administrativa da instituição, sempre em benefício direto e indireto aos autistas e seus familiares referenciados na instituição.

Artigo 73 - O patrimônio da **AMAES** será constituído de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 74 - A contratação de empréstimo que venha a contrair de bancos ou através de particulares, e que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da **AMAES**, dependerá da aprovação dos Conselhos de Administração e Fiscal.

CAPÍTULO XIII

DOS LIVROS

Artigo 75 – A **AMAES** manterá imprescindivelmente os seguintes livros:

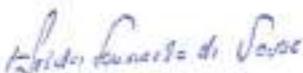
- I - Livro de presença das Assembleias Gerais e reuniões;
- II - Livro de ata das Assembleias Gerais e de reuniões;
- III - Livros fiscal e contábil;
- IV - Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 76 – Os livros de presença e de ata das Assembleias Gerais e reuniões estarão na **AMAES** com a guarda do secretário do Conselho de Administração e os livros fiscais, contábeis e os demais semelhantes que sejam exigidos pela legislação, estarão na **AMAES** com a guarda dos moderadores do Conselho Fiscal, devendo sofrer vistas pelo presidente do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

Artigo 77 – Os livros estarão na sede da **AMAES**, sendo disponibilizados para o público em geral, sem direito a sua retirada.

Artigo 78 – Os associados efetivos interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada, devidamente escrito e fundamentado na Administração.


Carlo Gavaco
Presidente da AMAES
2013-2020




Denys Moraes
04/05/2013

CAPÍTULO XIV

DOS PRESIDENTES BENEMÉRITOS E DE HONRA



Artigo 79 - A **AMAES** terá em seus quadros perpetuamente a figura dos Presidentes Beneméritos e de Honra, que poderão ter atuação no dia a dia como conselheiros, consultores, coordenadores, cada na sua especialidade e habilidade, em apoio a Diretoria Executiva da **AMAES**, ao Conselho de Administração e também nas AGE'S e AGO'S, com direito voz e voto nas suas reuniões em geral (Inclusive reuniões do Conselho de Administração), podendo propor assuntos inerentes a **AMAES**.

Parágrafo Primeiro - Os ex-presidentes do Conselho de Administração e da **AMAES** automaticamente serão considerados automaticamente Presidentes Beneméritos e de Honra, para atuar em todas as reuniões do atual Conselho de Administração, com direito a acento, voz e voto. Outros colaboradores relevantes (pessoas físicas e jurídicas) da **AMAES** poderão ser indicados a serem Presidentes Beneméritos e de Honra (exemplo: determinados fundadores da instituição ou pais e amigos dos autistas de grande relevância na história da **AMAES**), nesse caso sendo seus nomes apreciados em votação no Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - A **AMAES** poderá utilizar nas identificações de seus quadros administrativos e jurídicos, ex-presidentes, nomes de fundadores e colaboradores de pessoas jurídicas e pessoas físicas, de acordo com o *caput*.

Parágrafo Terceiro - Caso um ou mais dos Presidentes Beneméritos e de Honra vierem a se candidatar em quaisquer cargos eletivos o mesmo, mesmo se eleito, só poderá gozar de 01 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração, nas AGE'S e AGO'S e demais reuniões.

Parágrafo Quarto - Os presidentes beneméritos e de honra não serão obrigados a arcar com as doações de associados efetivos, não perdendo de nenhum de seus direitos de voz, voto e eletivos.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 80 - O Boletim Interno é órgão oficial de divulgação com título "**Boletim Informativo Interno da AMAES**".

Parágrafo Primeiro - Os atos do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e dos demais órgão se departamentos da Associação serão publicados no "**Boletim Interno da AMAES**", publicado no Mural da Associação, Portal Eletrônico, e/ou distribuídos periodicamente de forma física.

Parágrafo Segundo - Todas as publicações do "**Boletim Interno da AMAES**" serão aprovadas previamente pela Presidência da Associação em conjunto com a Diretoria Executiva.


Carlos Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020




Denys Moraes
CAB/ES 20135

Parágrafo Terceiro – É de competência da Assessoria de Criação e Relações Públicas da **AMAES** a redação, publicação e distribuição do “Boletim Interno **AMAES**”.



Artigo 81 – Caso a **AMAES** venha a ser extinta, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, com divulgação em imprensa local de amplo alcance da Grande Vitória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, na qual resolver pela dissolução total. Efetuará os pagamentos remanescentes necessários, assim todo o patrimônio e os bens da **AMAES** serão destinados a instituição sem fins lucrativos que tenha como público finalístico e único as Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, também que esteja atendendo ao Marco Regulatório do Terceiro Setor, sobretudo quanto a lei 13.204/15. A instituição será indicada e aprovada pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Artigo 82 – Poderá qualquer associado ocupar, quando necessário, mais de um cargo nos Órgãos da **AMAES**, porém prestará seus relatórios ao Conselho de Administração e a Assembleia Geral Extraordinária dos avanços e conquistas desta tarefa.

Artigo 83 - Dentro das atividades da **AMAES**, fica proibido qualquer tipo de discriminação seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião, dentro dos parâmetros exigidos pela Constituição Brasileira em vigor.

Artigo 84 – Nas atividades da **AMAES** ficam expressamente proibidas manifestações de apoio declarado a determinado político, partido de política partidária, religião e/ou outra figura e/ou instituição pública que possa pôr em dúvida a equidade da **AMAES**.

Parágrafo Único - Isso não impede a presença de políticos, autoridades seculares e eclesiásticas, e demais representantes de tais instituições nos eventos e atividades da **AMAES**, em comum acordo. Inclusive existe a possibilidade de sucinta e imparcial citação, por parte de representante da **AMAES**, de realizações relevantes em prol da causa autista.

Inciso I – Nos casos em que algum membro de Conselho de Administração ou Fiscal da **AMAES** se candidate a algum cargo de Política Partidária, mesmo apenas se declarando como pré-candidato, deverá o mesmo pedir afastamento do cargo até o fim da eleição pleiteada (caso não seja eleito podendo retornar);

Inciso II – Caso não ocorra o descrito no inciso anterior, o próprio Conselho de Administração oficializará seu afastamento;

Inciso III – O mesmo valerá para cargos de confiança, sobretudo em relação às Coordenadorias das filiais, Núcleos da **AMAES**.

Artigo 85 – Ocorrendo 01 (uma) vaga em algum dos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal (por renúncia ou outros motivos de força maior), o Presidente do respectivo Conselho em questão poderá indicar um novo membro, sendo o mesmo previamente aprovado e posteriormente apenas apresentado em próxima Assembleia Geral. Caso haja saída de mais membros, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleger e preencher o cargo vago, para a complementação do mandato.

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Andréa Pereira de Sousa

Denys Moraes
OAB/ES 221787



Artigo 86 – Das demandas que existam e o presente estatuto se omita, será levado em consideração como documento complementar o Regimento Interno, e caso se faça necessário, o Conselho de Administração poderá expedir temporariamente resoluções – com duração máxima de sua validade de um (01) ano, tendo posteriormente análise da Assembleia Geral Extraordinária quanto a temática. Caso ainda se faça necessário, o mesmo órgão expedirá parecer que sirva enquanto direcionamento ao assunto de forma temporária, com validade até nova alteração de Estatuto.

Artigo 87 - Os integrantes da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Administração e Fiscal, não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 88 - O exercício financeiro e fiscal da **AMAES** coincidirá com o ano civil.

Artigo 89 - O Conselho de Administração da **AMAES** poderá criar representações seccionais em qualquer unidade da Federação, nos termos de Resolução por ela expedida, ad referendum da Assembleia Geral;

Artigo 90 - Nas datas de aniversário da sua fundação, e, celebrando a entrada em vigor da Lei Federal **12.764 (Lei Berenice Piana)**, a **AMAES** realizará evento público comemorativo.

Parágrafo Único - Que nas datas comemorativas da Instituição, Nacional e Mundial dos Autistas, serão entregues a Integrantes Membros do Conselho de Administração por trabalhos relevantes e de esforços e serviços a **AMAES**, uma *Medalha da Ordem do Mérito dos Autistas Capixabas*. Será exclusivo a receber a **Comenda ANJO AZUL** aos Beneméritos Ex-Presidentes da **AMAES**, como também aos Beneméritos que tiveram alta representação de seus relevantes trabalhos reconhecidos na **AMAES**.

Artigo 91 - Outros profissionais e parceiros receberão outras homenagens como: honraria Anjo Azul, honra ao mérito, amigo da **AMAES**, padrinho ou madrinha da **AMAES**, embaixador ou embaixatriz da **AMAES**, entre outros.

Artigo 92 - As instituições filiadas a **AMAES** deverão inscrever em todo o respectivo material publicitário a frase: "**FILIADA A AMAES**".

Artigo 93 - Atendido dispositivo da Lei 13.204\2015, fica previsto que a **AMAES** apoia e compromete-se com:

- I - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - A promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público;
- III - A priorização do controle de resultados;
- IV - O incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e comunicação;
- V - O estabelecimento de mecanismos que ampliem a gestão de informação, transparência e publicidade.
- VI - A adoção de práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas, em decorrência da participação no respectivo processo decisório

Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Handwritten signature

Denys Moraes
CABES 30-135

ou ocupação de posições estratégicas (Capítulo IV – Da Admissão, Suspensão e Exclusão);

VII - A constituição de conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de atribuição para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas (Capítulo IX - Do Conselho Fiscal);

VIII - A previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IX - O trabalho em rede;



Parágrafo Único – A prestação de contas da **AMAES** observará os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Artigo 94 – Fica expresso que a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do dia **28 de agosto de 2020**, revoga totalmente todas as decisões anteriores e disposições em contrário.

Artigo 95 - Este Estatuto é assinado pelo Presidente e Secretário Geral da **AMAES** neste ato.

Artigo 96 - O presente Estatuto entrará em vigor após registro no Cartório de Registro das Pessoas Físicas, Jurídicas de Vitória, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 97 - Fica eleito o Foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital, para decidir quaisquer questões judiciais por ventura decorrentes da aplicação deste Estatuto e demais documentos desta **AMAES**.

Vitória - ES, 28 de agosto de 2020.



Carlo Cavaco
Presidente da AMAES
2018 - 2020

Carlo Daniel Barbosa Góis Cavaco
Presidente da AMAES



Helder Leonardo de Souza
Secretário da Assembleia de Reforma Estatutária

Secretário da Assembleia de Reforma Estatutária

Denys Moraes
OAB/ES 32.135

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA AMAES PARA O TRIÊNIO 2024-2026.

Aos 03 dias do mês de outubro do ano 2023, com na primeira chamada às 09 horas e na segunda chamada por volta das 09h15 horas em conformidade ao artigo 42, Incisos I e II do Estatuto Social da Amaes, foi realizada no Auditório "Rosemary Mantovani" na Sede da Amaes, sito à Avenida Fernando Ferrari, nº2115, Bairro Goiabeiras, Vitória/ES, sob a presença dos membros da Comissão Eleitoral, Sra. **Leticia de Jesus Costa Cozer** e do Sr. **Helder Leonardo de Souza**, fizeram a leitura do Edital nº002/2023 do processo eleitoral para o triênio 2024-2026, publicado em 10 de agosto de 2023 e afixado no mural da Instituição; a Comissão informou a Assembleia presente que não tiveram nenhum registro de chapa para o referido pleito eleitoral, diante do exposto os membros da Comissão Eleitoral invocaram o artigo 65 e os parágrafos 3º, 4º e 5º do Estatuto Social da Instituição a qual colocam para a soberania e decisão da Assembleia presente conforme registro da lista de presença a qual fizeram as indicações dos nomes para a composição no **Conselho de Administração** e do **Conselho Fiscal**, sendo que os nomes que foram indicados pela Assembleia para ambos os Conselhos foram consultados pela Comissão Eleitoral se aceitariam e todos disseram que sim, concordando com a indicação da Assembleia e os nomes foram aprovados por unanimidade, ficando assim composto a nova gestão da Amaes para o triênio 2024-2026, no **Conselho de Administração** a Sra. **Pollyana Paraguassú Posse** para ser a Presidente, a Sra. **Heloisa Silva Moraes** para ser a Tesoureira e a Sra. **Dhesyka Rocha Vieira** para ser a Secretária e para a composição do **Conselho Fiscal** a Sra. **Regiane Kayla Sathler Silva Luiz** para o ser a Presidente do Conselho Fiscal, a Sra. **Irani Rodrigues do Nascimento** para ser Relatora e a Sra. **Ester Rodrigues**, a Comissão Eleitoral com a aprovação da Assembleia declara empossados em **03 de outubro de 2023** a nova gestão e seus efeitos a partir do registro e liberação da Ata junto ao Cartório, sendo o encerramento do mandato da **Gestão 2024-2026** se dará no dia **31 de outubro de 2026**.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Pollyana Paraguassú Posse
Presidente

RG nº1490236/ES – CPF nº043.717.847-12

Endereço: Rua Lumberto Maciel Azevedo, nº02 – Casa 32 – Jardim Camburi – Vitória/ES.

Dhesyka Rocha Vieira
Secretária

RG nº3053790/ES – CPF nº120.904.217-70

Endereço: Rua dos Colibris, nº07 – Bairro Carapina Grande – Serra/ES.

Heloisa Silva Moraes
Tesoureira

RG nº1.449.477/ES – CPF nº079.004.527-37

Endereço: Rua dos Jequitibás, nº02 – Bairro José de Anchieta – Serra/ES.

RECONH. FIRMA
NO VERSO

CART. GOIABEIRAS

CARTÓRIO GOIABEIRAS
RECONHECIMENTO
NO VERSO


Denys Moraes
OAB/ES 32.135

CIVIL E NOTAS DE VITÓRIA

Cartório

Ofício Tabelionato de Notas
de Vitória da Conurba da Capital

Rua Filogônio Motta, 137, Jardim Camburi, Vitória - ES CEP 29090-190
Tel: 27 3024-9600 - atendimento@2notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA. Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
POLLYANA PARAGUASSU POSSE (1x), e dou fé
Vitória-ES, 19 de outubro de 2023.



WAGNER RODRIGUES NASCIMENTO
Escrivente Autorizado/IDNDC

023135.EUE2303.48429/Cod.3RY

Emol: R\$ 3,73, Enc: R\$ 1,13, TOTAL: R\$ 4,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Loja B - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
(27) 3019-0049 - 99247-4844 - atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br



Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de **IRANI RODRIGUES DO NASCIMENTO**, em Teste da Verdade. Vitória-ES, 19/10/2023, 09:30:49.

Paulo Victor Caetano dos Santos - Escrivente Autorizado
Selo Digital: 021733.GCS2309.07626 Emolumentos: R\$ 3,73, Encargos: R\$ 2,03, Total: R\$ 5,76. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Loja B - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
(27) 3019-0049 - 99247-4844 - atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br



Oficial de Registro e Tabelião: Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de **DHESYKA ROCHA VIEIRA, ESTER RODRIGUES LIMA PRIMAVERA**, em Teste da Verdade. Vitória-ES, 19/10/2023, 09:32:53.

Paulo Victor Caetano dos Santos - Escrivente Autorizado
Selo Digital: 021733.GCS2309.07637 Emolumentos: R\$ 12,48, Encargos: R\$ 4,06, Total: R\$ 17,52. Consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



CONSELHO FISCAL

Regiane Kayla Sathler Silva Luiz
Presidente

RG nº3.074.065/ES - CPF nº125.141.077-41

Endereço: Rua Mineira, nº07 – Bairro Vila Nova de Colares – Serra/ES.

irani Rodrigues do Nascimento
Relatora

RG nº2.118.663/ES - CPF nº107.579.877-96

Endereço: Rua Adílio Pereira, nº2003 – Bairro Estrelinha – Vitória/ES.

Ester Rodrigues Lima Primavera
Membro

RG nº1.460.384/ES - CPF nº025.322.487-74

Endereço: Rua Solon Borges, nº155 – Bairro Solon Borges – Vitória/ES.

Nada mais a ser tratado, eu **Helder Leonardo de Souza**, lavro a presente Ata que vai assinada por mim e pela Presidente e os demais associados.

2º Ofício de Notas
Vitória - ES

[Handwritten Signature]
Pollyana Paraguassu Rosse
Presidente da Amaes

CARTÓRIO DO 2º Ofício de Notas
NO VERSO

CART. GOIABEIRAS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1850, Loja B - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 29060-670
(27) 3019-0049 99247-4844 atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br

Oficial de Registro e Tabelião: **Paula Cecília da Luz Rodrigues**
Reconheço por semelhança a firma de **HELDER LEONARDO DE SOUZA**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 16/10/2023, às 10:30:20.

[Handwritten Signature]
Paulo Victor Gaetano dos Santos - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 021733.GCS2309.07625 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,03 Total: R\$ 8,76 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




[Handwritten Signature]
Helder Leonardo de Souza
Comissão Eleitoral

[Handwritten Signature]
Letícia de Jesus Costa Cozer

Letícia de Jesus Costa Cozer
Comissão Eleitoral

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS DO DISTRITO DE CARAPINA DO JUÍZO DE SERRA DA COMARCA DA CAPITAL/ES
Av. Civil, nº 1265 - Pq. Resid. Laranjeiras - Distrito de Carapina - Serra - ES (27) 3180-0760 (27) 99923-3534

Reconheço por semelhança a firma de **LETICIA DE JESUS COSTA COZER**. Serra-ES, 16/10/2023, 10:39:37.
Em Testemunho da verdade.

[Handwritten Signature]
Debora Ketlen Henrique Gomes - Escrevente
Selo Digital: 024547.LSI2301.96290
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br - Func: Debora Ketlen Henrique Gomes




[Handwritten Signature]
Jeani R. do Nascimento

[Handwritten Signature]
Whyska Roche Vieira

[Handwritten Signature]
Ester R. Lima Primavera

[Handwritten Signature]
Regiane Kayla Sathler Silva Luiz

CARTÓRIO GOIABEIRAS
RECONHECIMENTO
NO VERSO

CARTÓRIO CARAPINA

CART. GOIABEIRAS

CART. GOIABEIRAS

CART. GOIABEIRAS

CARTÓRIO NOVA ALMEIDA

Reconheço por semelhança a firma de **REGIANE KAYLA SATHLER SILVA LUIZ**. Em Testemunho da verdade. Serra-ES
09/10/2023, 11:11:42.

[Handwritten Signature]
Ana Paula Amorim Zottele - Escrevente
Selo Digital: 024554.SJK2311.01075
Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 1,69 Total: R\$ 8,42
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br




[Handwritten Signature]
Denys Moraes
OAB/ES 32.135

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE NOTAS DA 1ª ZONA DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Avenida Nossa Senhora da Penha, 555 - Edifício Urpi Office, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-050 | Tel.: (027) 2124-9500
RODRIGO SARLO ANTONIO - OFICIAL E TABELIÃO www.civilnotasdevitoria.com.br



Reconheço por semelhança a firma de **POLLYANA PARAGUASSU POSSE**. Em Testemunho da verdade. Vitória-ES.
30/11/2023, 14:29:27

Maria Beatriz Dias - Escrevente
Selo Digital: 024661.CRN2303.33524
Emolumentos: R\$ 3,73 Encargos: R\$ 1,13 Total: R\$ 4,86
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



Milena Pires Neves Lempé
Escrevente

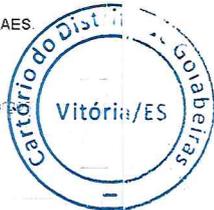


CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
DO DISTRITO DE GOIABEIRAS DO JUÍZO DE VITÓRIA COMARCA DA CAPITAL
Av. Anísio Fernandes Coelho, 1650, Loja B - Jd. da Penha - Vitória - ES - CEP: 29050-070
(27) 3019-0049 99247-4844 atendimento@cartoriogoiabeiras.com.br



Oficial de Registro e Tabelião Paula Cecília da Luz Rodrigues
Reconheço por semelhança a firma de **HELOISA SILVA MORAES**.
Em Testemunho da verdade. Vitória-ES, 19/10/2023, 09:05:13

Paulo Victor Caspary dos Santos - Escrevente Autorizado
Selo Digital: 021733.GCS2309.07624 Emolumentos: R\$ 6,73 Encargos: R\$ 2,08 Total: R\$ 8,81 Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA ENFERMAGEM
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1995967344

NOME DHESYKA ROCHA VIEIRA		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3053790 SPTC ES		
CPF 120.904.217-70	DATA NASCIMENTO 28/03/1989	
FILIAÇÃO MESSIAS FIRMINO VIEIRA CLAUDIA AMANCIO DA ROCHA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 07198133110	VALIDADE 08/02/2023	1ª HABILITAÇÃO 15/01/2019



PROIBIDO PLASTIFICAR
1995967344

OBSERVAÇÕES
RAR

Dhesyka Rocha Vieira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VITORIA, ES	DATA EMISSÃO 21/07/2020
-----------------------------	-----------------------------------

Givaldo Vieira da Silva
Diretor Geral - Datorn. ES
ASSINATURA DO EMISSOR

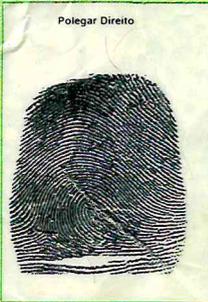
ESPIRITO SANTO	50572718288 ES360080910
-----------------------	----------------------------

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPIC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

SERRA



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR
Heloisa Silva Moraes

CARTEIRA DE IDENTIDADE
Identificação Nacional

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.449.477 - ES
NOME HELOISA SILVA MORAES
DATA DE EXPEDIÇÃO 07.08.2018

FILIAÇÃO LUIZ FERREIRA DA SILVA E MARIA DA GLORIA MORAES SILVA
NATURALIDADE GOVERNADOR VALADARES/MS
DATA DE NASCIMENTO 08.12.1976

DOC. ORIGEM CAS AV DI 021733 01 55 2005 2 00057 087 0013387 10
E.V. AMORIM - VITORIA - ES - 30.06.2018
CPF 079.004.527-37

ASSINATURA DO DIRETOR
Antônio Carlos das Neves

1085

PROIBIDO PLASTIFICAR

LEI Nº